

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 81

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

DATA DA ABERTURA: 14 de outubro de 2020.

OBJETO: Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica na Rua Minas Gerais.

RECURSOS:

4.4.90.51.99.01.00		Outras obras e instalações		
Dotação		Descrição	Fonte	Departamento
(528)21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1000	Departamento de Obras

CRITÉRIO: Menor Preço Global

2			12		
3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



Memorando Interno

Em 02 de Setembro de 2020.

Do: Departamento de Planejamento
Ao Departamento de Licitação

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA RODOVIÁRIA, LOCALIZADA RUA PERNAMBUCO.**

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório para **REFORMA DA RODOVIÁRIA, LOCALIZADA RUA PERNAMBUCO.**

NO VALOR GLOBAL DE R\$: 100.885,15 (Cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

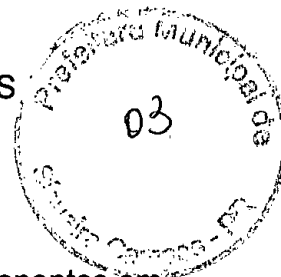
Ressaltamos que deve conter no edital que a empresa responsável pela execução deve ser cadastrada no CREA/PR ou CAU/BR, e somente o responsável técnico pela **EXECUÇÃO** da obra poderá realizar o atestado de visita, para que sejam sanadas todas as dúvidas relacionadas aos projetos.

Informamos que por se tratar de Tomada de Preço (empreitadas integrais e empreitadas por preço global), recomenda-se seguir os entendimentos consubstanciados no Acórdão TCU 1.977/2013 – Plenários a seguir reproduzidos:

"Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada à prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



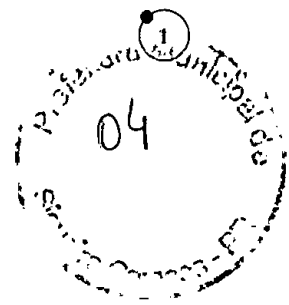
Desta forma a empresa deve estar ciente de todos os componentes em anexo, não havendo a possibilidade de reajustes de valores unitários após a assinatura do contrato.

FONTE: 1.000

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente

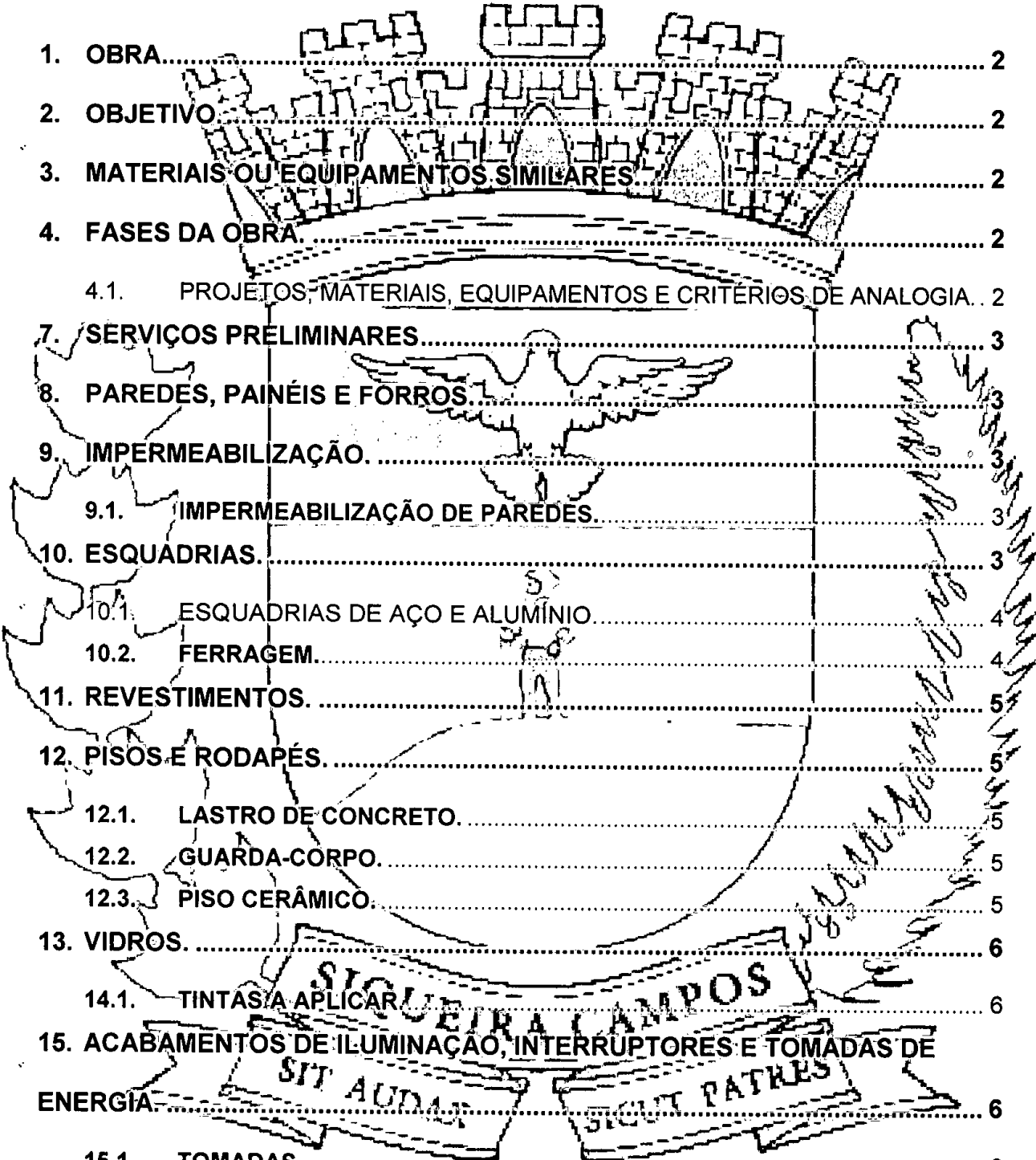
KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO PROJETOS
E CONVÊNIO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2

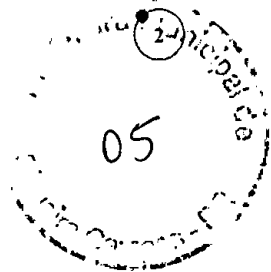


RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

SUMÁRIO

1. OBRA.....	2
2. OBJETIVO.....	2
3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	2
4. FASES DA OBRA.....	2
4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	2
7. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
8. PAREDES, PAINÉIS E FORROS.....	3
9. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	3
9.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES.....	3
10. ESQUADRIAS.....	3
10.1. ESQUADRIAS DE AÇO E ALUMÍNIO.....	4
10.2. FERRAGEM.....	4
11. REVESTIMENTOS.....	5
12. PISOS E RODAPÉS.....	5
12.1. LASTRO DE CONCRETO.....	5
12.2. GUARDA-CORPO.....	5
12.3. PISO CERÂMICO.....	5
13. VIDROS.....	6
14.1. TINTAS A APLICAR.....	6
15. ACABAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS DE ENERGIA.....	6
15.1. TOMADAS.....	6
15.2. LUMINÁRIAS.....	6
SIQUEIRA CAMPOS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.....	7





MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBRA

Reforma da Rodoviária Velha, Bairro Centro, no Município de Siqueira Campos/PR.

2. OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fornecer os elementos técnicos necessários a reforma da rodoviária no Bairro centro, os materiais e serviços a serem utilizados na obra e os respectivos acabamentos, tudo de acordo com os projetos de arquitetura.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

4. FASES DA OBRA.

4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Prefeitura Municipal de
06
3

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizado a remoção de alguns materiais para realização da troca durante a reforma e a demolição das paredes como descrito no projeto arquitetônico e orçamento.

8. PAREDES, PAINÉIS E FORROS.

As divisórias dos banheiros serão executadas em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa. Já os forros deverão ser de PVC do tipo com tom amadeirado.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO.

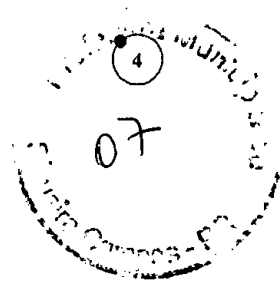
9.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES.

Os tijolos das sete primeiras fiadas serão assentados com argamassa acrescida de aditivo impermeabilizante.

10. ESQUADRIAS

Os materiais a serem empregados nas esquadrias deverão ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e ter bom aspecto.

SIQUEIRA CAMPOS
SIT. ...
SICU ...



10.1. ESQUADRIAS DE AÇO E ALUMÍNIO.

Todo o material empregado na fabricação das esquadrias deverá ser novo, sem defeitos, não sendo permitida a emenda de perfis. Todas as peças componentes das esquadrias metálicas serão isentas de rebordos e saliências, bem soldadas e esmerilhadas. Os furos para rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

Os perfis e chapas a serem usados na confecção das esquadrias dependerão dos tipos de cada esquadria, obedecendo aos detalhes e dimensões de projeto.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas e montadas completas, incluindo dobradiças, fechos, baquetes, etc.

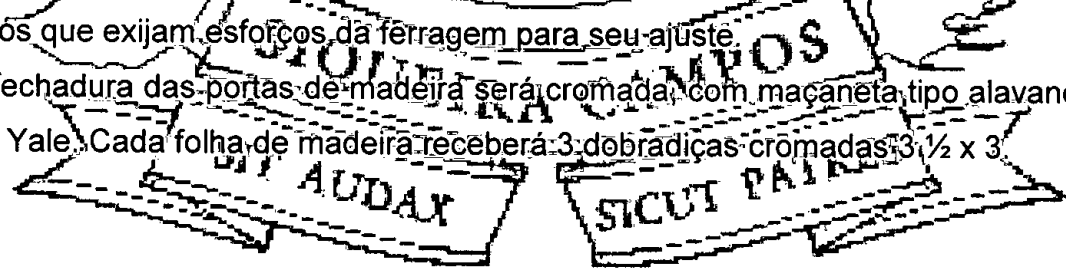
As peças serão entregues na obra com superfícies limpas e livres de manchas ou quaisquer outros detalhes que possam vir a danificar o material empregado.

A fixação das esquadrias de alumínio será feita com contra-marcos de alumínio chato atarraxado em paredes de alvenaria.

10.2. FERRAGEM.

Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Na colocação e fixação das ferragens (dobradiças, fechaduras e acessórios), deverão ser tomados cuidados especiais para que os encaixes sejam exatos, não sendo tolerados nenhum tipo de folgas ou outros artifícios que exijam esforços da ferragem para seu ajuste.

A fechadura das portas de madeira será cromada, com maçaneta tipo alavanca, chave Yale. Cada folha de madeira receberá 3 dobradiças cromadas 3 1/2 x 3.



Vertical handwritten signature or stamp on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right corner.

5
08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ARAUJO

11. REVESTIMENTOS.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhamentos e nivelados, com as arestas vivas. Deverão ser fixadas mestras de madeira para garantir o desempenho perfeito.

O revestimento só poderá ser aplicado após 7 (sete) dias da conclusão da alvenaria e após a cura do concreto.

12. PISOS E RODAPÉS.

12.1. LASTRO DE CONCRETO.

O concreto do lastro terá uma espessura de 0,5cm e terá junta de dilatação a cada 2m.

12.2. GUARDA-CORPO.

O guarda-corpo nas rampas de acessibilidade será em aço galvanizado tubular de 1.1/2, de 1,10m de altura, pintada com pintura sintética branco.

12.3. PISO CERÂMICO.

Será usada cerâmica com dimensões de 45x45cm, devendo serem aprovados pela administração antes de sua aplicação definitiva.

O assentamento será com argamassa de cimento colante, sobre o piso regularizado.

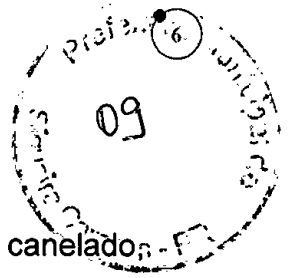
A base do piso deverá ter sido executada a mais de 14 dias para que estejam completamente secas.

O rejunte será executado com argamassa de rejuntamento tipo impermeável e com índice de absorção $\leq 4\%$.

Handwritten signature and notes on the right side of the page.

SIQUEIRA CAMPOS
AUDAX
SICUT PATRIS

Handwritten signature at the bottom right.



13. VIDROS.

Os vidros das janelas de alumínio serão do tipo liso ou cancelado transparentes, sem falhas, riscos ou trincas e com no mínimo 4 mm de espessura.

14. PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar isentas de quaisquer defeitos de revestimento, devendo ser corrigida toda a superfície de modo uniforme.

A preparação da superfície e aplicação das tintas deve ser executada de acordo com as instruções técnicas do fabricante.

O número de demãos será o necessário, neste projeto estipulado no mínimo 2 demãos, para um completo recobrimento e perfeito acabamento. Cada demão subsequente somente poderá ser dada 6 horas após a anterior.

14.1. TINTAS A APLICAR.

Nas paredes externas será aplicado selador acrílico e posteriormente pintura com tinta látex PVA de cor a ser especificada posteriormente pelo contratante.

Nas paredes internas será aplicado apenas tinta látex PVA.

15. ACABAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS DE ENERGIA.

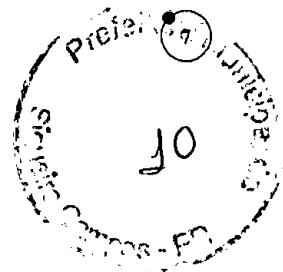
15.1. TOMADAS.

Todas as tomadas deverão ser da linha tradicional cor branca, embutidos nas paredes de alvenaria em caixas de 2'x4' ou 4'x4'.

15.2. LUMINÁRIAS.

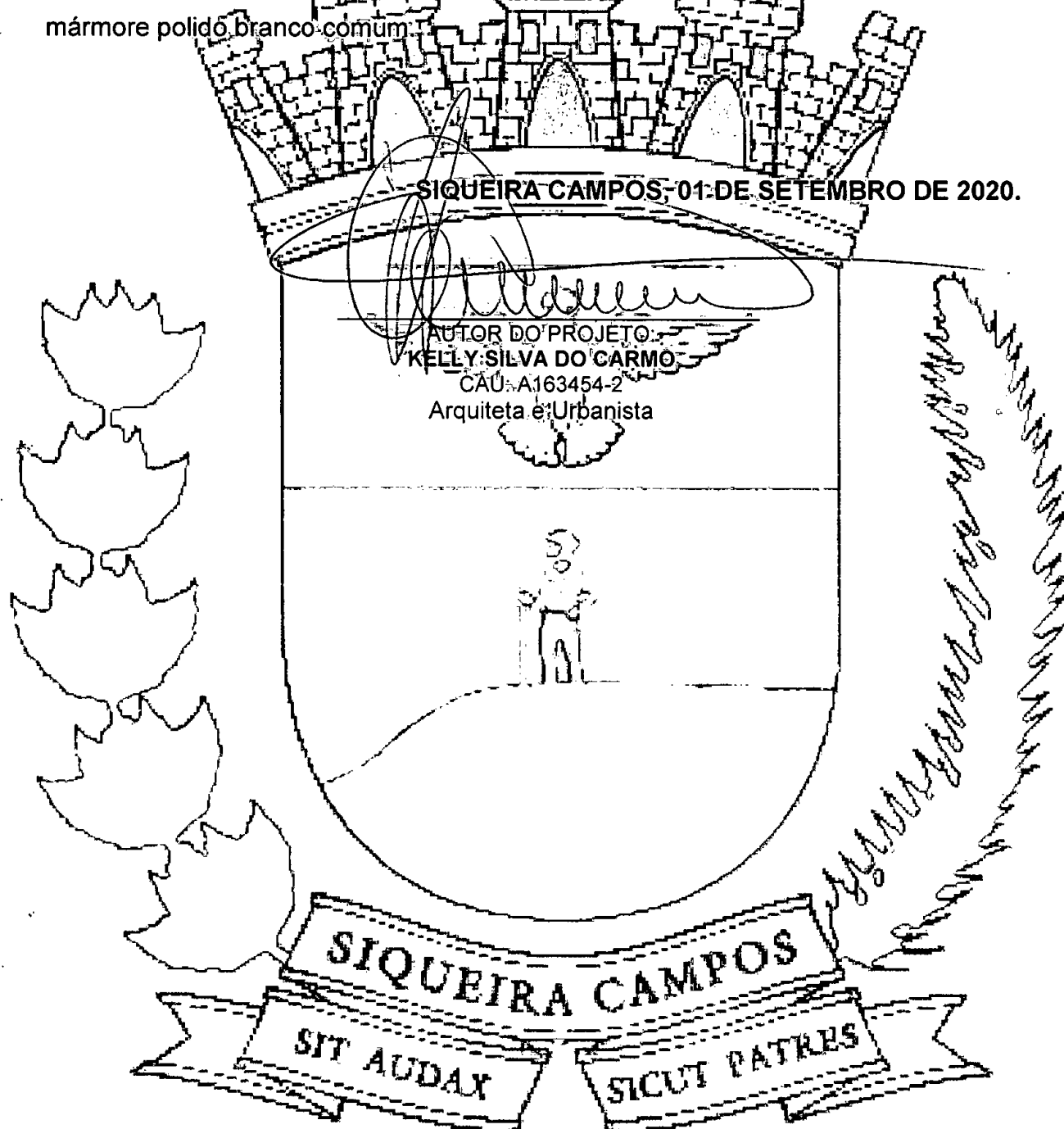
As luminárias deverão ser do tipo Plafon de sobrepor 15W e lâmpadas LED e tubular de LED, também deverão ser refletores com lâmpadas em LED 200 W.





16. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Todos equipamentos hidrossanitários deverão ser padrão de cor branca, vasos sanitários sifonado com caixa acoplada, cuba de embutir oval com bancada em mármore polido branco comum.

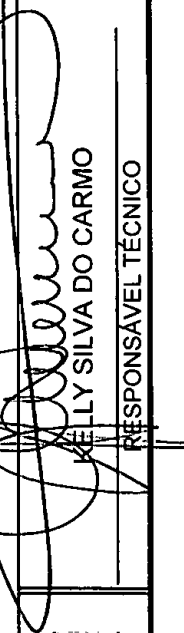


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:

PROGRAMA
 EMPREENDIMENTO REFORMA DA RODOVIÁRIA VELHA
 PROPONENTE
 MUNICÍPIO Siqueira Campos - Paraná
 CONSTRUTORA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %			
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.799,55	1,78	100,00			
2	ACABAMENTOS INTERNOS	41.438,68	41,08	50,00	50,00		
3	ACABAMENTOS EXTERNOS	52.015,25	51,56			100,00	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.631,67	5,58			100,00	
TOTAL SIMPLES - %			100,00	22,32	20,54	57,14	0,00
TOTAL SIMPLES - R\$		100.885,15		22.517,57	20.721,81	57.645,77	0,00
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	22,32	42,86	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		100.885,15		22.517,57	43.239,38	100.885,15	100.885,15



KELLY SILVA DO CARMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

01 E SETEMBRO DE 2020

DATA

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Kelly Silva do Carmo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A163454-2/PR



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
 Obra: REFORMA DA RODOVIARIA VELHA
 Área: 320,34 M²

DATA: 01/09/2020

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JUNHO/2020)

		BDI = 26%					TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO COM BDI		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.799,55
1.1		REMOÇÃO						R\$ 1.799,55
1.1.1	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	R\$ 7,94	R\$ 10,00	R\$ 80,00	
1.1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	27,40	R\$ 8,21	R\$ 10,34	R\$ 283,32	
1.1.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	13,20	R\$ 26,54	R\$ 33,44	R\$ 441,41	
1.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	3,63	R\$ 50,09	R\$ 63,11	R\$ 229,09	
1.1.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	30,23	R\$ 20,10	R\$ 25,33	R\$ 765,73	
2		ACABAMENTOS INTERNOS						R\$ 41.438,68
2.1		PAREDES						R\$ 12.006,28
2.1.1	73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	20,20	R\$ 344,12	R\$ 433,59	R\$ 8.758,52	
2.1.2	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	3,16	R\$ 408,71	R\$ 514,97	R\$ 1.627,31	
2.1.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	31,60	R\$ 40,70	R\$ 51,28	R\$ 1.620,45	
2.2		PISOS						R\$ 2.548,99
2.2.1	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	30,23	R\$ 37,54	R\$ 47,30	R\$ 1.429,88	
2.2.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	30,23	R\$ 29,38	R\$ 37,02	R\$ 1.119,11	

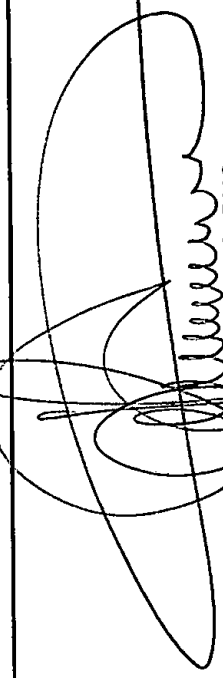
Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Siqueira Campos, PR. The stamp includes the text 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR' and '1 de 3'.

2.3		FORRO									R\$ 1.538,10
2.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	30,23	R\$ 40,38	R\$ 50,88	R\$ 1.538,10				R\$ 1.538,10
2.4		PINTURA INTERNA									R\$ 3.151,68
2.4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	224,00	R\$ 11,17	R\$ 14,07	R\$ 3.151,68				R\$ 3.151,68
2.5		ESQUADRIAS									R\$ 17.373,37
2.5.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	9,66	R\$ 390,41	R\$ 491,92	R\$ 4.751,95				
2.5.2	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	3,78	R\$ 498,63	R\$ 628,27	R\$ 2.374,86				
2.5.3	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.722,72	R\$ 2.170,63	R\$ 2.170,63				
2.5.4	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	8,29	R\$ 316,22	R\$ 398,44	R\$ 3.303,07				
2.5.5	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	13,20	R\$ 286,97	R\$ 361,58	R\$ 4.772,86				R\$ 4.820,26
2.6		HIDROSANITÁRIAS									
2.6.1	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 38,60	R\$ 48,64	R\$ 194,56				
2.6.2	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 114,73	R\$ 144,56	R\$ 578,24				
2.6.3	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,00 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 180,00	R\$ 226,80	R\$ 453,60				
2.6.4	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 9,67	R\$ 12,18	R\$ 48,72				
2.6.5	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 381,46	R\$ 480,64	R\$ 1.922,56				
2.6.6	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 643,88	R\$ 811,29	R\$ 1.622,58				
3		ACABAMENTOS EXTERNOS									R\$ 52.015,25
3.1		FORRO									R\$ 23.153,85
3.1.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	405,00	R\$ 45,37	R\$ 57,17	R\$ 23.153,85				
3.2		PINTURA EXTERNA									R\$ 9.052,67

3.2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	517,00	R\$ 2,73	R\$ 3,44	R\$ 1.778,48
3.2.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	517,00	R\$ 11,17	R\$ 14,07	R\$ 7.274,19
3.3		PISO					R\$ 19.808,73
3.3.1	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	189,13	R\$ 48,75	R\$ 61,43	R\$ 11.618,26
3.3.2	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	18,52	R\$ 350,99	R\$ 442,25	R\$ 8.190,47
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.631,67
4.1		MATERIAL					R\$ 5.631,67
4.1.1	92979	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	171,00	R\$ 5,67	R\$ 7,14	R\$ 1.220,94
4.1.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	R\$ 33,20	R\$ 41,83	R\$ 669,28
4.1.3	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA; DE SOBREPOR; COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11,00	R\$ 48,20	R\$ 60,73	R\$ 668,03
4.1.4	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	R\$ 18,51	R\$ 23,32	R\$ 303,16
4.1.5	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 40,81	R\$ 51,42	R\$ 102,84
4.1.6	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LED 200 W	UN	7,00	R\$ 302,43	R\$ 381,06	R\$ 2.667,42
TOTAL							R\$ 100.885,15

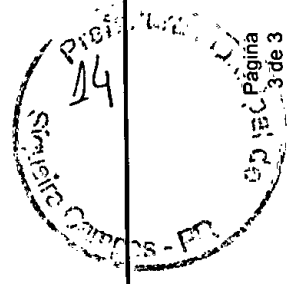
SIQUEIRA CAMPOS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

TOTAL



KELLY SILVA DO CARMO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2

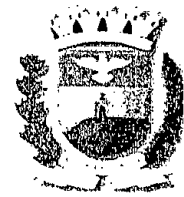
Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	MATRÍCULA: 00.000
TIPO DE OBRA: REFORMA DA RODOVIÁRIA VELHA	DESENHO: PHAMELA BARBOSA A.
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVACÃO	DATA: SETEMBRO 2020
LOCAL DA OBRA: RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA PARANÁ, CENTRO	ESCALA(S): INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS / PR	FOLHA: 01

PLANTA COBERTURA

ESC.: 1/200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:
PROJETO ARQUITETÔNICO

MATRÍCULA:
00.000

TIPO DE OBRA:
REFORMA DA RODOVIÁRIA VELHA

DESENHO:
PHAMELA
BARBOSA A.

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA

DATA:
SETEMBRO
2020

LOCAL DA OBRA:
RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA PARANÁ, CENTRO

ESCALA(S):
INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

FOLHA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

00 - -

☐ Refletor Retangular Fechado

△ Tomada de luz no piso

◁ Tomada para Telefone

■ Caixa de Passagem para Telefone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU 213725-9

TÍTULO:

PROJETO ELÉTRICO

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

REFORMA DA RODOVIÁRIA VELHA

DESENHO:

PHAMELA
BARBOSA A.

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA

DATA:

SETEMBRO
2020

LOCAL DA OBRA:

RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA PARANÁ, CENTRO

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

FOLHA:

00

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos PR, 02 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para reforma da Rodoviária localizada na Rua Pernambuco de Siqueira Campos, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos financeiros e a Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

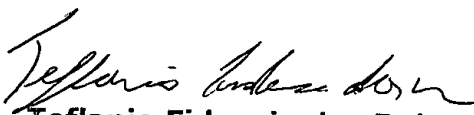
Siqueira Campos, 03 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **TOMADA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para execução de para reforma da Rodoviária localizada na Rua Pernambuco de Siqueira Campos do Município de Siqueira Campos.

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 100.885,15 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme cronograma físico financeiro e anexos.

Atenciosamente,


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

20

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2020.

MEMORANDO INTERNO

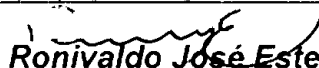
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para reforma da rodoviária localizada na rua Pernambuco.

O valor máximo do processo é de R\$ 100.885,15

4.4.90.51.99.01.00		Outras obras e instalações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Depto. Municipal de Obras


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020 PROCESSO Nº 81

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de OUTUBRO do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 016/2020, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 07/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a republicação.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: “Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco, conforme planilha em anexo”
Prazo de execução: 03 (três) meses;
Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 10.088,51 (dez mil e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos);
Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1008,85 (mil e oito reais e oitenta e cinco centavos);
Preço máximo: R\$ 100.885,15 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



2.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 100.885,15 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos); sob pena de desclassificação.**

2.3 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5 Informamos que por se tratar de Tomada de Preço (empregadas integrais e empregadas por preço global), recomenda-se seguir os entendimentos consubstanciados no Acórdão TCU 1.977/2013-Plenários a seguir reproduzidos:

“Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos e pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por preço certo e total, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo nos termos do ideal estabelecido no art.6º, inciso VIII, alínea ‘a’, da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contrato com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013”.

03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.01.00.00.00	Outras obras e instalações
--------------------------	----------------------------

Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Obras



05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 1.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9) Arquivo em excel;
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 15);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

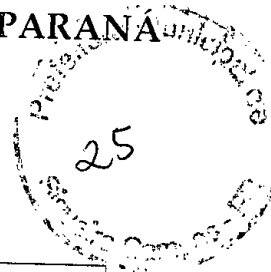
7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /2020



RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2020

7.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 8.2., 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, **preferencialmente**, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (Modelo nº 15).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

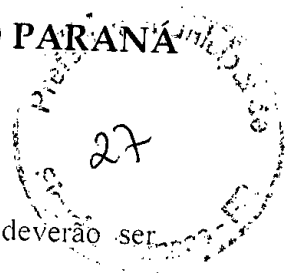
b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR ou CAU/BR), pertinente ao objeto licitado. Caso o registro da empresa vencedora do certame seja de outra jurisdição deverá ser apresentado observando o prazo de dez (10) dias para entrega do documento, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;
- c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n° 02*);
- d) Declaração de visita (*Modelo n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/PR ou CAU/BR, somente o responsável técnico pela execução da obra poderá realizar o atestado de visita, para obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e dúvidas referente aos projetos.
- e) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a licitada.
- f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.
- g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA";
- h) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo n° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 2.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito (Não será aceito recibo de depósito realizado no caixa eletrônico) comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 2.1**.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo anexo*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

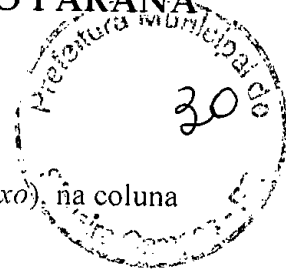
10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".

10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

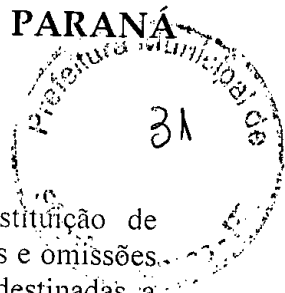
11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.



12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

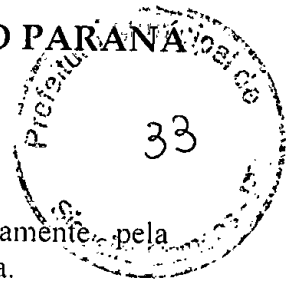
12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.12 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 02.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 12.13**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 12.13** e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 13**.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

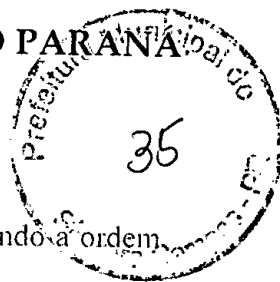
13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas



de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3. segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

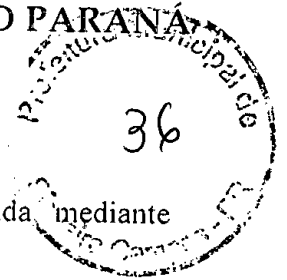
15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

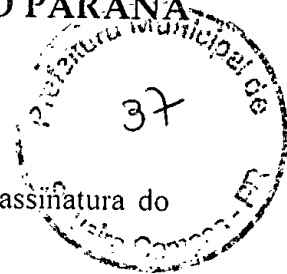
16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

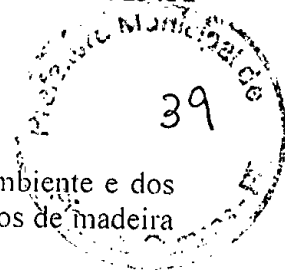
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Oitava da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

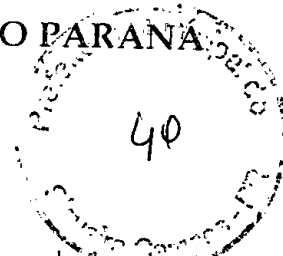
24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

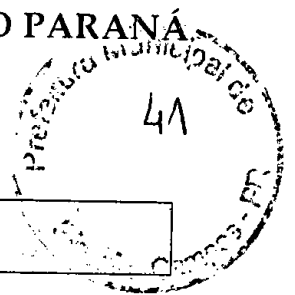
Siqueira Campos - PR, 03 de setembro de 2020.

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MODELO Nº 1
TOMADA DE PREÇO XX/2020

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

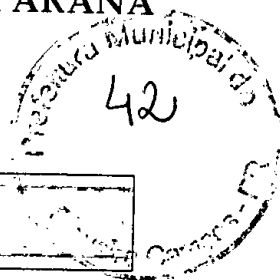
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MODELO Nº 2
TOMADA DE PREÇO XX/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO N° 03
TOMADA DE PREÇO XX/2020**

DECLARAÇÃO DE VISITA

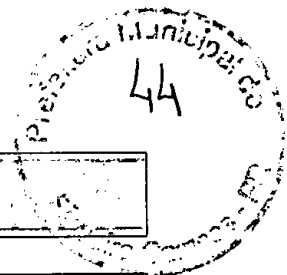
Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XX/2020

Declaramos que o Profissional (inserir o nome completo), CREA/PR ou CAU/BR n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, n° CREA ou CAU, e assinatura do profissional habilitado da proponente)



MODELO Nº 04
TOMADA DE PREÇO XX/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	REA ou CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

45

**MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO XX/2020**

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

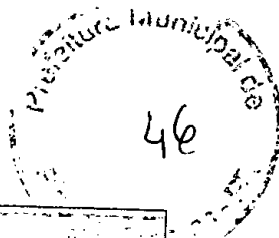
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2020.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO XX/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

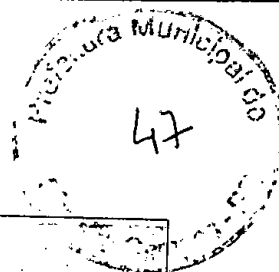
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO XX/2020

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

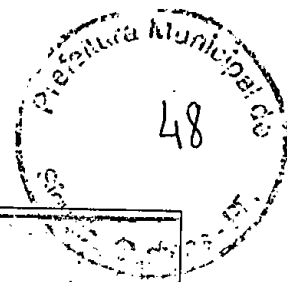
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO XX/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

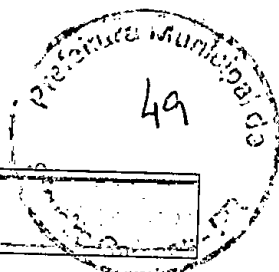
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco, conforme planilha em anexo"

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.



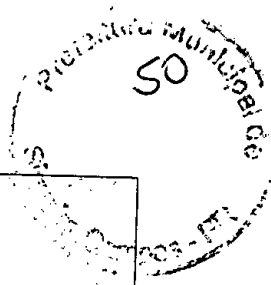
MODELO Nº 09
TOMADA DE PREÇO XX/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020
MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR
OBRA : "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco, conforme planilha em anexo"

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.



**MODELO N° 10
TOMADA DE PREÇO XX/2020**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

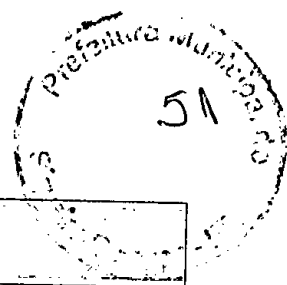
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XX/2020

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n° (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente)



**MODELO Nº 11
TOMADA DE PREÇO XX/2020**

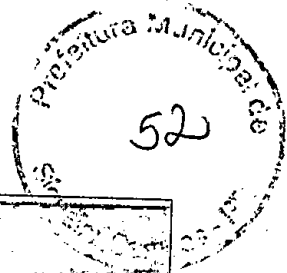
**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº12
TOMADA DE PREÇO XX/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

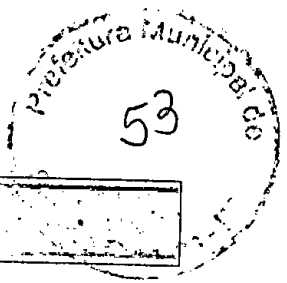
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº13
TOMADA DE PREÇO XX/2020

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº XX/2020

Objeto : (insirir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

54

MODELO Nº14
TOMADA DE PREÇO XX/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco, conforme planilha em anexo", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação nº tomada de preço XX/2020**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Será custeada a obra com as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.01.00.00.00	Outras obras e instalações
--------------------------	----------------------------

Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(528)	Obras	e 1000	Depart. Municipal de Obras
21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Instalações		



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **três meses**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

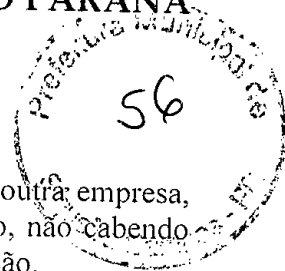
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) - CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

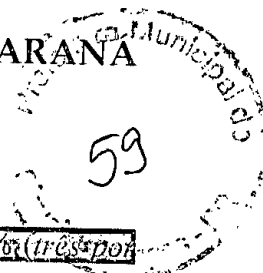
Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Departamento de Planejamento e Secretaria da Educação. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

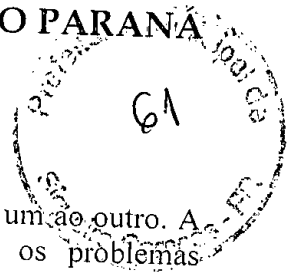
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

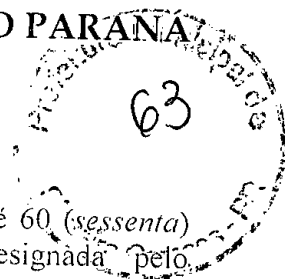
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

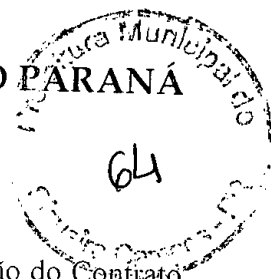
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

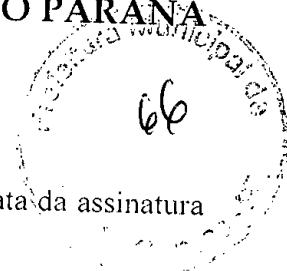
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

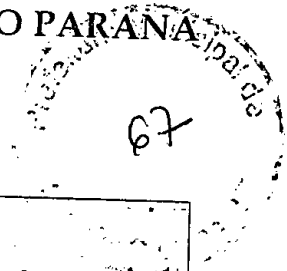
RG

RG



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MODELO Nº 15
TOMADA DE PREÇO XX/2020

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2020.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

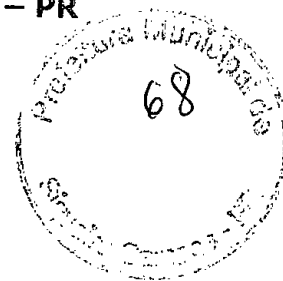
A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. XX/2020 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89




MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 03 de SETEMBRO de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº XX/2020 para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 213/2020.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

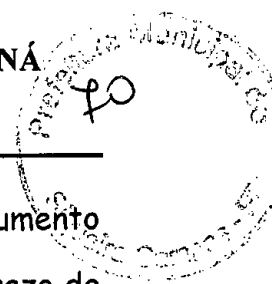
Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da rodoviária de Siqueira Campos.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital de Tomada de Preços, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como do engenheiro ou arquiteto que assina os projetos e demais documentos técnicos, já que é o único capaz de analisar os contornos da obra e eventuais restrições pela localização da mesma, bem como demais contornos específicos da área.

O mesmo se diga com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.



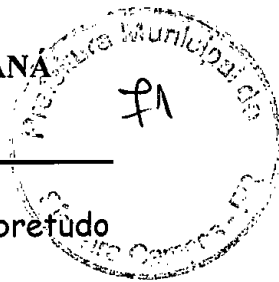
Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III), que não pode ser analisado nesta fase interna.

Veja-se que, por opção da Administração, não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico e executivo que embasa este certame.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório, razão pela qual não será necessária a avaliação da técnica a ser empregada na obra. Legal, assim, a opção do Administrador e da Comissão responsável.

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Outro ponto a ser salientado é a atuação que vem sendo corriqueira dos contratados para este tipo de serviço no sentido de pedir aditivo posterior de objeto sob a alegação de que o projeto é básico e foram necessários serviços ou obras não previstos inicialmente. Para que isto seja evitado, a divisão responsável deve ser desde já cientificada pela Comissão de Licitação para que elabore os projetos e cronogramas de forma a evitar pedidos de aditivos e mudanças contratuais, constando no contrato a impossibilidade de alterações previsíveis.



Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Tomada de Preços, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Eis o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 15 de setembro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 16 de setembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço para análise e parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Teflânio Fidêncio dos Reis".

Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

13

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Rodoviária Municipal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária (fls. 11/14);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.18);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.20);
- Minuta do Edital (fls.21/67);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.69/71).

Portanto o processo administrativo está atuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122


CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2020.

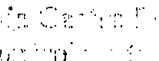

Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2020.


Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

Projeto Salvaguarda oferece ajuda online e gratuita a vestibulandos e estudantes interessados em participar do Enem

Por G1 PR

O projeto Salvaguarda, que tem como objetivo ajudar alunos da rede pública, via online, a ingressarem nas universidades de todo o país, está com vagas abertas para o Paraná. Mais de 30 mil alunos já foram beneficiados pelo projeto desde 2017, quando foi criado.

A ajuda, que é gratuita, ocorre pelo WhatsApp por meio da relação entre alunos e monitores por disciplina e ferramenta. A única obrigatoriedade é que as vagas são para estudantes da rede pública.

De acordo com o coordenador e criador do projeto, Vinicius Andrade, os interessados podem se inscrever a qualquer momento, e as vagas são ilimi-

ladas. O projeto também oferece auxílio aos estudantes que buscam preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Até esta segunda-feira (21), o Paraná tinha 15 voluntários e 10 alunos participando do projeto.

Como funciona o projeto
O projeto Salvaguarda começou no Rio de Janeiro e em São Paulo, mas por causa da pandemia, acabou abrindo vagas para todos os estados brasileiros.

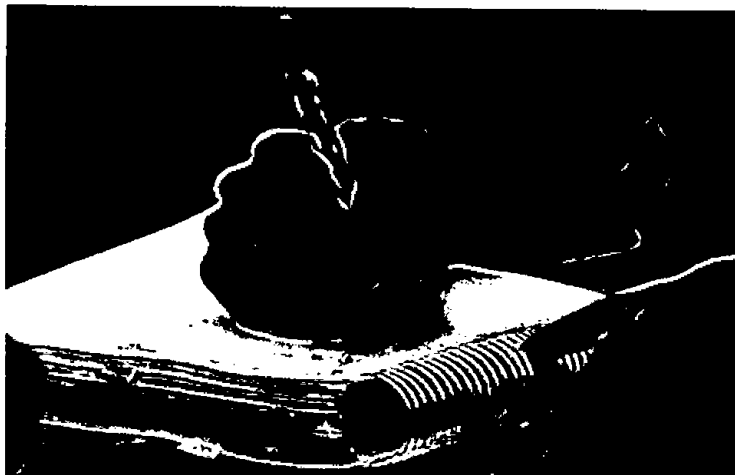
Depois da inscrição, os alunos são redirecionados a um grupo padrão do WhatsApp, como uma espécie de triagem. Os estudantes recebem ajuda de quatro maneiras diferentes através do WhatsApp. São elas:

- Correção de redação: cada aluno tem o direito de ter um corretor particular que o ajuda com dúvidas e correções quinzenais no modelo Enem de temas oferecidos pelo Salvaguarda. Os corretores são voluntários;

- Organização dos estudos: tutores para ajudar na parte organizacional via contato direto com alunos no WhatsApp;

- Grupos de monitoria: grupos por disciplina com monitores, listas mensais de exercícios e cronograma de estudos. Não há aulas, mas sim monitores 24 horas por dia para ajudar com qualquer dúvida que haja da disciplina;

- Escolha profissional: sempre que o aluno quer falar com alguém sobre alguma pro-



fissão, o Salvaguarda o coloca em contato com o profissional ou estudante da área para que o aluno possa bater um papo e ter auxílio na escolha profissio-

nal. Como fazer a inscrição
Os interessados em participar do projeto podem entrar em contato através do WhatsApp,

através do número (16) 99390-7355, com as seguintes informações: nome completo, escola que estuda ou estudou, idade, cidade e estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 16 de setembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 06 UFMC, no valor de R\$ R\$ 621,42 (Seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) para o Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. Gefferson Boschetti, a fins de deslocamento a cidade de Curitiba para Reunião no Palácio do Governo e na Casa Civil com deputado Guto Silva. Saída dia 17/09/2020 e retorno dia 18/09/2020.

Valderi Higino dos Santos
Tesoureiro da Câmara Municipal de Curiúva

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 29/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para o fornecimento de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrilhas Metálicas e serviços a serem utilizados pelo Município conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
168/2020	Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa LTDA-ME	R\$ 747.132,00

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos-PR localizada na Rua Pernambuco.

Prazo de execução: 03 (três) meses;

ABERTURA: 14 de outubro de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.

Teflano Fidencio dos Reis

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 06/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS de Siqueira Campo-PR.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

ABERTURA: 09 de OUTUBRO de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 21 de SETEMBRO de 2020.

Teflano Fidencio dos Reis

Presidente da Comissão de Licitação

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Itaí
Japira
Jacó
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacareizinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraisópolis
Congoinhas
Itamboracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Antônia da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

alterações está disponível através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6604 e 3381-6841

São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
85425/2020

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0103/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020-PMSPI EXCLUSIVO P/ A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP***

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 09 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 097/2019 de 01/10/2019, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Serviços de Engenharia nas Instalações da Escola Municipal Padre Anchieta no Distrito Marisa, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) banheiros masculino, 2) cozinha, 3) lavanderia, 4) muros e fechamento, 5) refeitório, 6) calçamento externo, 7) paisagismo, com Recurso Oriundo do Convênio n.º 056/2018-FUNDEPAR, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 41.955,10 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodoivaí.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí, 21 de Setembro de 2020.

José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal

Juliana Carneiro Blaskiewicz Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

85411/2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0104/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020-PMSPI EXCLUSIVO
PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP***

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia 09 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 097/2019 de 01/10/2019, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Reforma do Telhado do Bloco 06 = 313,49 m² e da Passarela de acesso ao Bloco 08 = 87,00 m² da Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouvêa do Município de São Pedro do Ivaí/Pr., contendo todos os materiais e os serviços, com a utilização de recursos financeiros p/ pagamento são provenientes da Conta do Salário Educação, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 47.994,48 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodoivaí.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí, 21 de Setembro de 2020.

José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal

Juliana Carneiro Blaskiewicz Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

85416/2020

Sapopema

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005,

Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Com o valor estimado em R\$: 48.626,66 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e seis centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/10/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 22 de setembro de 2020.

Ginterson de Jesus Suhtil
Prefeito Municipal

Dirce De Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

85291/2020

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços n.º 06/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS de Siqueira Campos-PR.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
ABERTURA: 09 de OUTUBRO de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de SETEMBRO de 2020.
Teflanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

85622/2020

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços n.º 07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos-Pr localizada na Rua Pernambuco.

Prazo de execução: 03 (três) meses;
ABERTURA: 14 de outubro de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.
Teflanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

85644/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020

Objeto: Aquisição de Produtos de Higienização, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 06 de outubro de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/3/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 21 de setembro de 2020.

Danielle Vieira Kuma
Pregoeira

85498/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2020

Objeto: Aquisição de caminhão de combate a incêndio tipo auto bomba tanque - ABT, do Tipo Menor Preço Por Item.

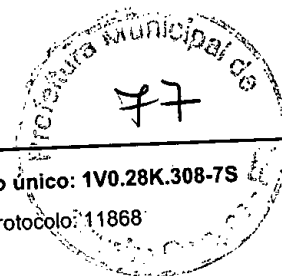
Data: 07 de outubro de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/3/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 21 de setembro de 2020.

Danielle Vieira Kuma
Pregoeira

85502/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000977/2020

Número único: 1V0.28K.308-7S

Número do protocolo: 11868

CPF/CNPJ do requerente: 10.669.643/0001-86

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: E-mail


Número do processo: 1362.0000977/2020
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Número do documento:
 Requerente: 9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 Beneficiário:
 Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV N° 00316 - 84940-000
 Complemento:
 Loteamento: Condomínio:
 Telefone: Celular: (43) 99987-8586
 E-mail:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Org. de destino:
 Protocolado por: Juliana Rosa
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não
 Protocolado em: 14/10/2020 08:45 Previsto para:
 Sujeito: ENVELOPE"01" - HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N°06/2020.
 Observação:

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 (Requerente)

Hora: 08:45:26

[Handwritten scribbles]

MEDEIROS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D . 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

78



V. M. CONSTRUTORA E INC. EIRELI - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 14/10/2020

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Administração

000079

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria Municipal de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **10.669.643/0001-86**, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 04, na cidade de Siqueira Campos/ PR, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos desde 06 de maio de 2015.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

Juliana Cristina de Souza
Agente Administrativo-Port. 134/2015

COPIA
19/10/2020

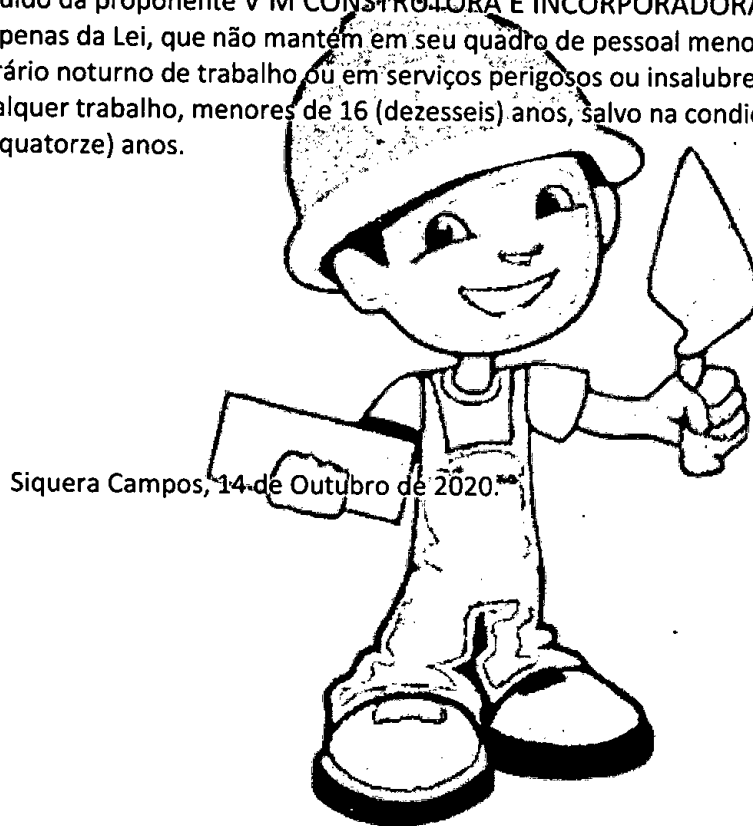
CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco"

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

CNPJ: 10.669.643/0001-86

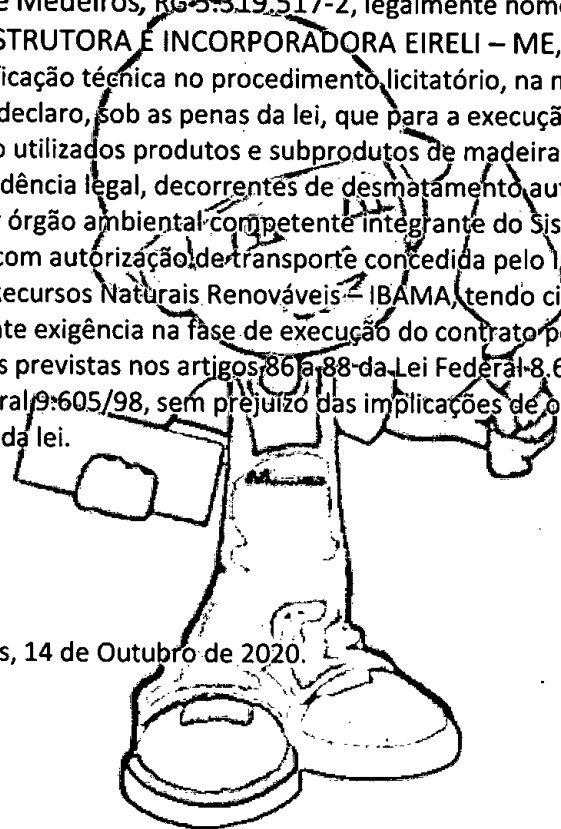
Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Eu, Valdriano Alves de Medeiros, RG-5.319.517-2, legalmente nomeado representante da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, CNPJ 10.669.643/0001-86, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2020, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.



Siqueira Campos, 14 de Outubro de 2020.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR



CNPJ: 10.669.643/0001-86

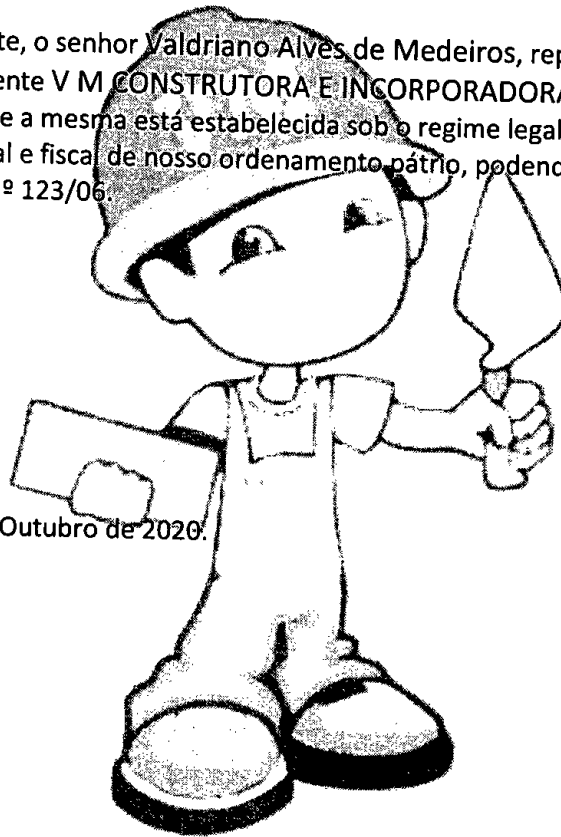
Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco"

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Siquera Campos, 14 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval. The signature appears to read "Medeiros".

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000083

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.643/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MEDEIROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R D	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
-------------------	---------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	--	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9987-8586
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 10:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000084

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.643/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.11-6-00 - Transporte ferroviário de carga 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R D	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
-------------------	---------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	--	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9987-8586
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 13/10/2020 às 10:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


000085

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PAISSANA



POLGEBR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.319.317-2

DATA DE EXPIRACAO 06/05/2005

NOME VALDIRIANO ALVES DE MEDEIROS

VILSON ALVES DE MEDEIROS

APARECIDA DE JESUS, MEDEIROS

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR

DATA DO NASCIMENTO 23/06/1977

DCC 022.174.099-64

COMARCA SIQUEIRA CAMPOS/PR, DIA SEDE

C. CAS 2817, LIVRO=108, FOLHA=217V

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 23/08/64

CO

A

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE: 41600982614**

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64 Na condição de titular da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600982614, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolve alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da empresa passa a ser: Construção de edifícios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras de alvenaria, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de cartografia, topografia e geodesia, locação de mão-de-obra temporária, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de painéis publicitários, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, locação de automóveis sem condutor, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas, serviços de pintura de edifícios, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estacoes e redes de telecomunicações, atividades de limpeza, limpeza em



V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE: 41600982614

000037

prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado, extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, comércio atacadista de cimento, transporte ferroviário de carga, demolição de edifícios e estruturas, obras de terraplenagem, coleta de resíduos não-perigosos, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social fica elevado para R\$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente contrato via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 12 de Junho de 2.020.

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

Titular/Administrador





000088

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02217409964	VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 13:59 SOB Nº 20202628078.
PROTOCOLO: 202628078 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002426854. NIRE: 41600982614.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 10.669.643/0001-86**

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Siqueira Campos, PR em 27/10/1988, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da cédula de identidade RG nº. 13.409.669-1 SSP-PR e CPF: 099.907.279-02 Sócios da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, que possuía integralizado na sociedade 1500 (Um mil e quinhentos) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 1500 (Um mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:



000030

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Sócios	Quotas	Capital-R\$
<u>VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS</u>	<u>150.000</u>	<u>150.000,00</u>
TOTAL:	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

000031

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA SETIMA: O objeto social da empresa será: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e Geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

000032

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA DECIMA: A empresa será administrada pelo titular **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONSOLIDAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64 Na condição de titular da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

000033

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e Geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de

000034

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração será exercida por **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA OITAVA: O titular declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA: O titular **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Dezembro de 2.019.

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

Titular/Administrador.





000036

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02217409964	VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS
09990727902	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 16:06 SOB Nº 41600982614.
PROTOCOLO: 197782310 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000026743. NIRE: 41600982614.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000037

1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatiguá, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02, sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009. CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sr **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** deixa a condição de representante, em razão do sócio **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** portador da cédula de identidade RG: 13.409.669-1 SSP-PR e CPF: 099.907.279-02 ser considerado maior a partir de 27/10/2016, sendo responsável pelos seus atos e não necessitando ser representado ou assistido.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878634. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE 41206403082**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica transferida para a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, que passa a ser: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878634. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000039

3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

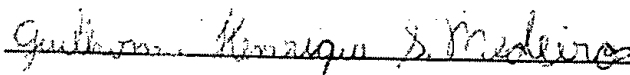
Siqueira Campos, Paraná, 11 de Fevereiro de 2019.

Sócios:

RECONHECIDA



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS



GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB N° 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878634. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000100

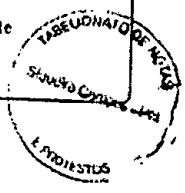
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | CIRCUITO JOSÉ FERREIRA - TABELIAS
 CNPJ: 11.779.742/0001-61 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1142 - Centro
 Situação Campos PR - CEP: 84940-000 | Tel/Fax: (41) 3570.1666

Delm: 12yAZ.DopZt.zRTIz, Control: kvMcX.tXjyh
 Consulte esse selo em: <http://junapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **VALDIRIANO ALVES DE MEDEIROS**. Dou fé.

Situação Campos Parana, 14 de fevereiro de 2019
 do Tstº da Verdade

Objeto: José Ferreira - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

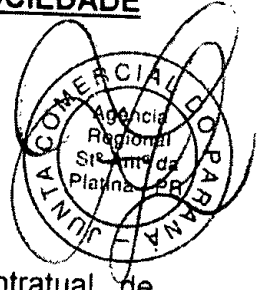
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signature)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000101

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

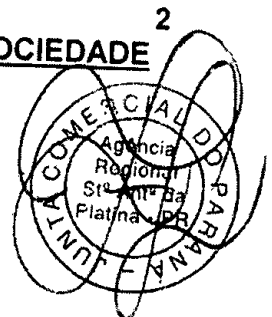
000102

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.500	1.500,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, em decorrência da presente alteração, a Cláusula Primeira da Segunda Alteração passa a ter a seguinte redação:

O objeto social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

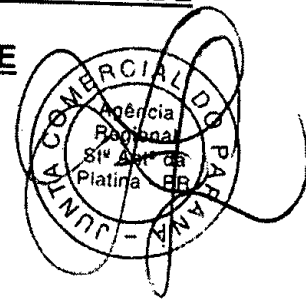
3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA QUARTA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

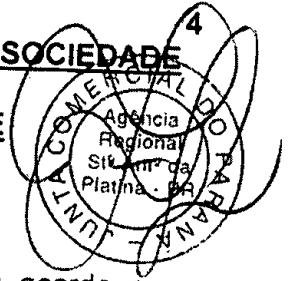
Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, desejando adequar e consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

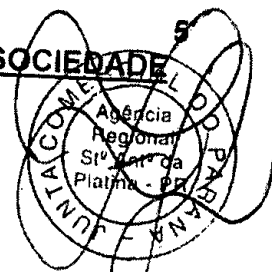
A sede social encontra-se estabelecida na Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP: 84945-000, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O Objeto Social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 –

000105

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**LIMITADA****V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE 41206403082**

COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CLAUSULA QUARTA**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLAUSULA QUINTA**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.500	1.500,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

Parágrafo Único

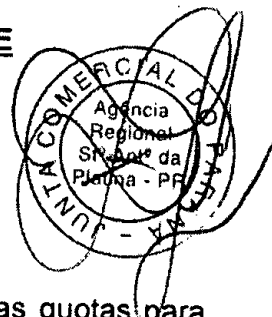
Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócio VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Único

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especialmente, neste caso responsabilidade solidaria e ilimitada.

CLAUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2.002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos

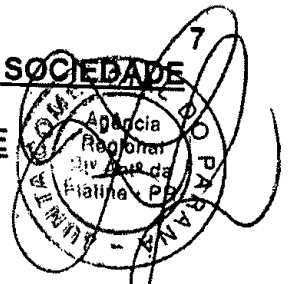
000107

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12(doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto, transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros da "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA

DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

DA RETIRADA DE SOCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou ao outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS

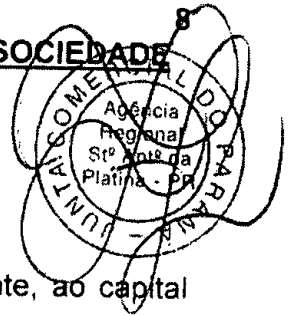
No dia 31 de Dezembro de cada exercício será elaborado o inventario, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão,

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DE DIVIDENDOS

Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2.009 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

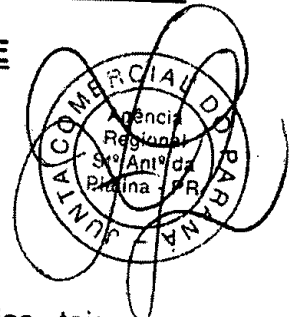
CLAUSULA DECIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

000109

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



CLAUSULA DECIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SOCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizeram necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLAUSULA DECIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

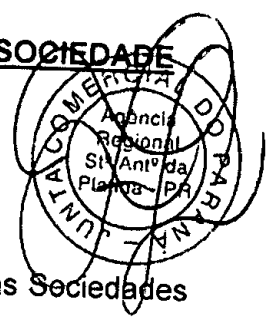
Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2.002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo das Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades

10

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as clausulas e disposições, passar a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Siqueira Campos, Paraná, 15 de Maio de 2.014.

Sócios:

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
 SOB NÚMERO: 20143129236
 Protocolo: 14/312923-6, DE 21/05/2014

Empresa: 41 2 0640308 2
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LTDA - ME

S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

RELATOR

000111

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86

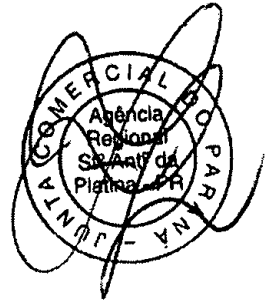


VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02, sócios da empresa **V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**, com sede e foro em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 46.23-1/09 – COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

000112
2

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



CLAUSULA SEGUNDA: O nome empresarial passará a ser **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 21 de Novembro de 2013.


Sócios:



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

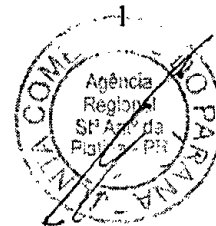


GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)


000113

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, sócios da empresa **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede e foro em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

Handwritten signature
CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	50.000	50.000,00
WAGNER JOSE LUIZ	50.000	50.000,00

Handwritten signature
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais.

Handwritten signature
CLAUSULA TERCEIRA: Ingressam neste ato na sociedade os sócios **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da

Handwritten signature

Handwritten signature

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia **VALQUIRIA ALVES MEDEIROS** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de cotas ora efetuadas. O Sócio **WAGNER JOSE LUIZ** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES MEDEIROS**; e 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

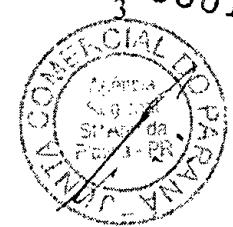
Handwritten signatures and scribbles on the left margin, including the name 'Medeiros'.

CLAUSULA QUINTA: Os Sócios ingressantes **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** declaram conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

Handwritten signature or mark at the bottom center.

Handwritten signature or mark at the bottom right.

000115



**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86**

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	99.000	99.000,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.000	1.000,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

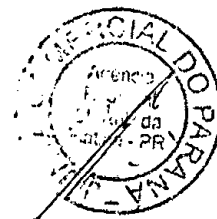
CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



CLAUSULA DECIMA: O nome empresarial passará a ser V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

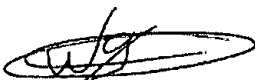
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

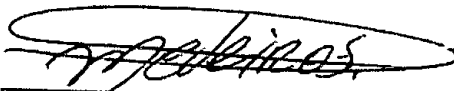
Salto do Itararé, Paraná, 30 de Novembro de 2.011..

Sócios:

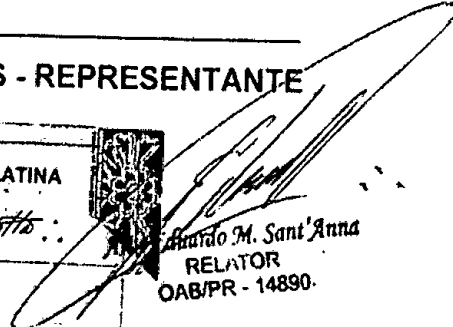

VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS

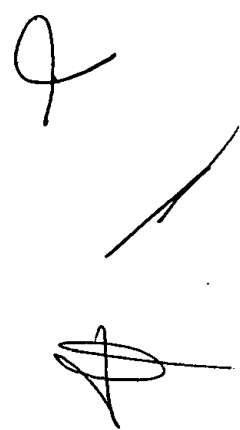

WAGNER JOSE LUIZ


VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

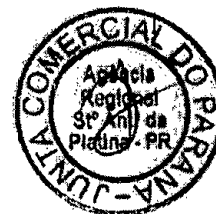

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS - REPRESENTANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2011 SOB NÚMERO: 20118497286 Protocolo: 11/849728-6, DE 02/12/2011	
Empresa: 12 0640308 2 N. COMERCIO DE NUTRICO ANIMAL LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL


Sebastião M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890



**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede e foro na Avenida Brasil nº 42, Alecrim, CEP 84945-000 em Salto do Itararé, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de inicio de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **PRODUÇÃO DE VIDEO PARA FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO FOTOGRAFICA PARA FESTAS E OUTROS EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	9.500	9.500,00
02- WAGNER JOSE LUIZ	500	500,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade da cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

[Handwritten signatures]

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem ficará assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercicio social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;



MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sócia administradora **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

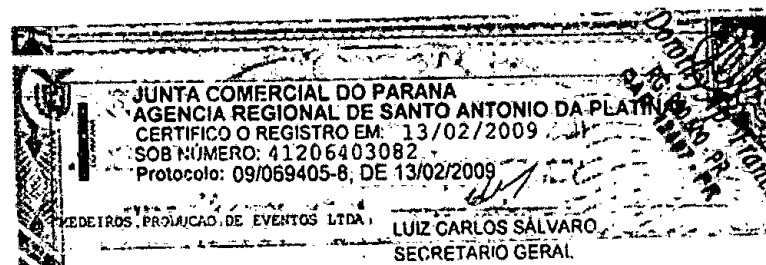
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 10 de Fevereiro de 2009.

Sócios:

1 *medeiros*
 VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS

2 *Wagner*
 WAGNER JOSE LUIZ



CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

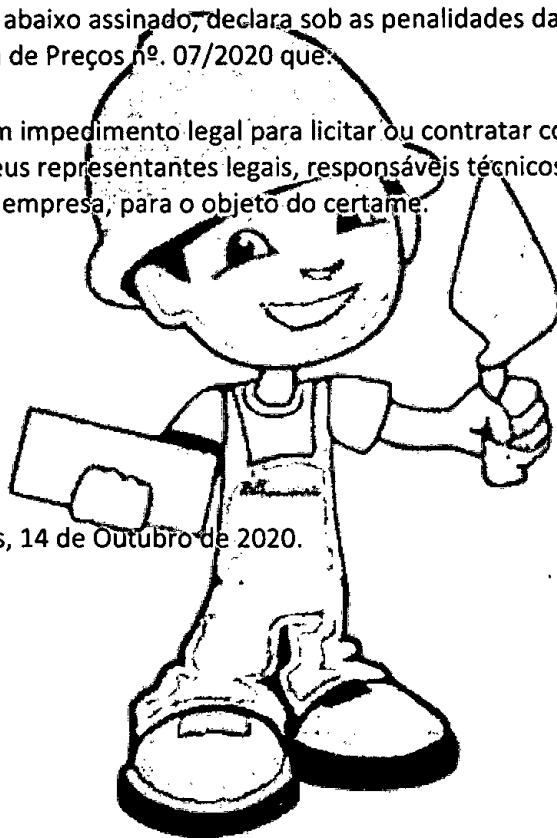
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar A VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº.10669.643/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 07/2020 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.



Siqueira Campos, 14 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Medeiros'.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

Handwritten initials or a signature in the bottom right corner of the page.

000121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
CNPJ: **10.669.643/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:26 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **7515.2FF4.3893.5F90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná -
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000122

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022313194-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.669.643/0001-86**
Nome: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000123

Data: 04/08/2020 15h15min

Número 3411 Validade 31/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 10.669.643/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18881 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007484 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Imóvel: 7818 [01.02.434.0205.001.000] - Lote 17 - Quadra 08 - Matrícula 13688
Endereço: Rua DAS HORTENCIAS, 00879 - Bairro CRUZEIRO - CEP 84.940-000

Imóvel: 7820 [01.02.434.0225.001.000] - Lote 15 - Quadra 08 - Matrícula 18623
Endereço: Rua DAS HORTENCIAS, 00899 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIFICAÇÃO DAS MATR 13686 E 13687 - CEP 84.940-000

Imóvel: 10606 [01.02.435.0005.002.001] - Lote 17 - Quadra 06
Endereço: Rua ANTONIO PEDRO DE SOUZA, 00072 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIDADE 02 COND RES MEDEIROS IV

Imóvel: 10719 [01.02.433.0112.003.001] - Lote 09.03 - Quadra 09
Endereço: Rua TARCIDIO LUCIANO, 00095 - Compl. UNIDADE 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA13KEV2NFB9551

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 04 de Agosto de 2020,

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.669.643/0001-86**Razão Social:** V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**Endereço:** RUA D 316 / PARQUE INDUSTRIAL 4 / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

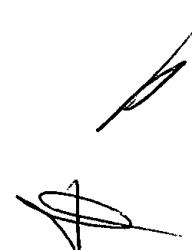
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020**Certificação Número:** 2020100601470064357159

Informação obtida em 08/10/2020 08:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Certidão nº: 25622374/2020
Expedição: 08/10/2020, às 09:39:21
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.669.643/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000126

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei **NADA CONSTAR**, nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contra:

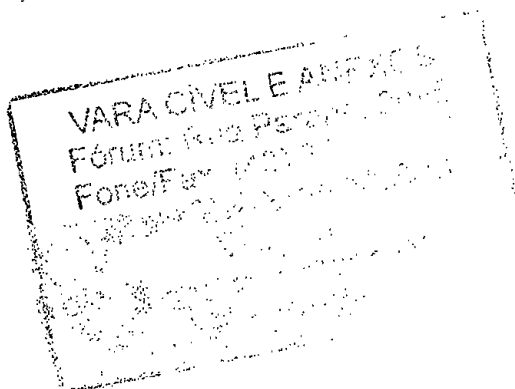
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

Érica de Cássia Batista de Almeida
Escrevente Juramentada





000127

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124390/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ: 10669643000186

Num. Registro: 59900

Registrada desde : 28/10/2015

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AV BRASIL, 42 ALECRIM

Município/Estado: SALTO DO ITARARE-PR

CEP: 84945000

Objetivo Social:

CNAE: 41.20-4/00 - Construtora de edifícios, CNAE: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, CNAE: 43.99-1/03 - Obras de alvenaria, CNAE: 43.99-1/01 - Administração de obras, CNAE: 47.44-0/99 - Comércio varejista de material de construção, CNAE: 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE: 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE: 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE: 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

2 - RENATO JOSE DOS SANTOS
Carteira: PR-156600/D Data de Expedição: 27/09/2016
Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000128


Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 290516/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2020 11:07:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.






000129

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86342/2020**

Validade: {17/01/2021}

Nome Civil: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123197/D

Registro Nacional : 1710567597

Registrado(a) desde : 08/03/2012

Filiação : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 12/05/1987

Carteira de Identidade : 9.480.979-7

Naturalidade : QUATIGUA/PR

CPF : 05188754908

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57236 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59900 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 202151/2020.

000130

Emitida via Internet em 21/07/2020 13:02:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

000131

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Siqueira Campos, 14 de Outubro de 2020.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000132

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837 - centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Sr^a **KELLY SILVA DO CARMO - CAU/PR A163454-2**, ATESTA para fins de participação do processo licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SIQUEIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO**, que a empresa **V.M CONSTRUTORA INCORPORADORA - EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.669.643.0001/86 com sede em **SIQUEIRA CAMPOS** representada pelo responsável técnico **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, CREA - 123197-PR/D** visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2020.

Rodolfo Millarch B. Azevedo
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
Responsável Técnico
CREA: 123197-PR/D

Kelly Silva do Carmo
Responsável Técnico do Município
KELLY SILVA DO CARMO
CAU/PR: A163454-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Avenida Dr. João Pessoa, 1300 – Fone: (43) 3564-1381 – Fax: 3564-1182
CNPJ – 76.966.852/0001-08 – CEP – 86.450-000
Site: www.quatigua.pr.gov.br

000133

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a V.M Construtora e Incorporadora Ltda., mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 1300
REPRESENTANTE LEGAL: Christian Giovanni Correia Costa
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RAFAEL SCHIAVINATO FELIPE
CNPJ: 76.966.852/0001-08
CPF: 993.860.709-87
CREA: SP 5062913462

CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de revitalização do lago Pôr do Sol, com fornecimento de material e mão de obra.
LOCAL: Rua Nair Bueno, S/N
PROCESSO: TP 01/2019
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.068,39
CONTRATO: 30/2018

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: V.M Construtora e Incorporadora Ltda.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 20192507005
CNPJ: 10.669.643/0001-86
CREA: 123.197/d - PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,00X1,25) M	M ²	1,25
2	BANCOS PARA ASSENTO DE CONCRETO	Unid.	20,00
3	GRADE DE FERRO (4,30X0,90) M - 4 UNIDADES	Unid.	4,00
4	LIXEIRAS DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METÁLICO	Unid.	4,00
5	PEDALINHO DE FLAMINGO	Unid.	2,00
6	MUDA DE BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) - TAMANHO MÉDIO	Unid.	30,00
7	GRAMA ESMERALDA (ZOYSUA JAPONICA)	M ²	511,10
8	IPÊ (CORES DIVERSAS - 2 METROS)	Unid.	10,00
9	MUDA FLORIDA DE COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILÚ)	Unid.	1.147,00
10	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL (DE 3 A 4 METROS)	Unid.	4,00
11	PINGO DE OURO (DURANTA ERECTA AUREA)	Unid.	1.250,00
12	PINHEIRO CIPRESTE-ITALIANO (CUPRESSUS SEMPERVIRENS) - TAM. DE 1,5 A 2 METROS	Unid.	40,00
13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A	Unid.	1,00

9

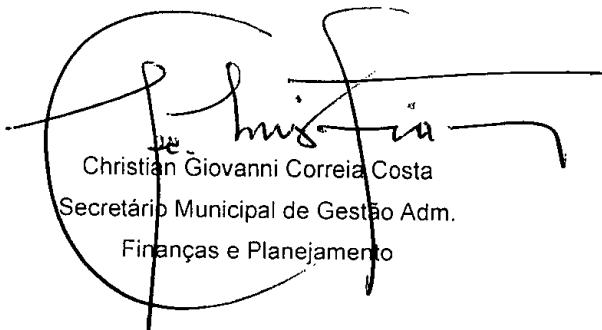


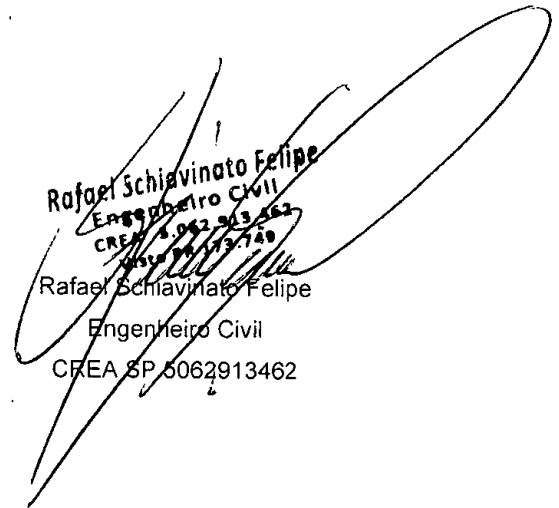
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Avenida Dr. João Pessoa, 1300 – Fone: (43) 3564-1381 – Fax: 3564-1182
CNPJ – 76.966.852/0001-08 – CEP – 86.450-000
Site: www.quatigua.pr.gov.br

000134

13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	Unid.	1,00
14	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00
15	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	Unid.	2,00
16	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO PEAD D=25MM, COR PRETA E LARANJA COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	450,00
17	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,00
18	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	842,00
19	POSTES DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE COM DUAS LUMINÁRIAS	Unid.	24,00
20	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Unid.	48,00
21	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unid.	25,00
22	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE BRONZE (0,35X0,50)M	Unid.	1,00

Era o que tínhamos a atestar.

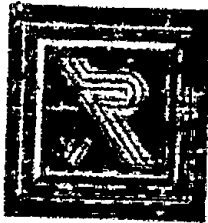

Christian Giovanni Correia Costa
Secretário Municipal de Gestão Adm.
Finanças e Planejamento


Rafael Schiavinato Felipe
Engenheiro Civil
CREA SP 5062913462
Rafael Schiavinato Felipe
Engenheiro Civil
CREA SP 5062913462

LOCAL: Quatiguá - DATA: 18/08/2020

9





POSTO RECANTO LTDA

SIQUEIRA CAMPOS - PR

000135

ATESTADO

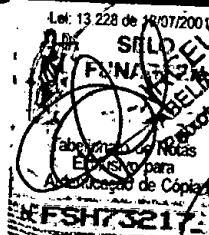
O POSTO RECANTO LTDA, CNPJ 79.160.982/0001-39, estabelecida à PR 092, 290,900, Bairro Arroz Doce, Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, neste ato representada pelo sua gerente Vera Lúcia Cândido Spina, CPF 014.480.909-54, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.826.997/000161, através de seu responsável técnico RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, eng. civil sob CREA PR 123.197/D, portador do CPF 051.887.549-08, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º **20143374283**, anotada com data de pagamento em 14/08/2014. Tipo de contrato: Empreitada; atividade técnica: execução de obra ou serviço técnico; edificações-construção civil; tipo de obra/serviço: comercial acima de 100 m², com os seguintes serviços contratados: "construção de dois banheiros em alvenaria e cobertura metálica e reforma de um banheiro, sendo a área de construção dos banheiros de 91,00m² e 9,00m², e reforma com área de 20,40 m². resumo: 100,00 m² de construção em alvenaria; 115,02 m² de cobertura metálica; 20,40 m² de reforma". Local dos serviços: PR 092, 290,900, Bairro Arroz Doce, Siqueira Campos/PR. Valor da obra: R\$120.000,00. Valordo serviço R\$53.000,00, tendo início em 01 de agosto de 2014 e término em 01 de novembro de 2014.

Descrição complementar:

ÁREA TOTAL DA OBRA: 120,40m², conforme ART supra-citada.

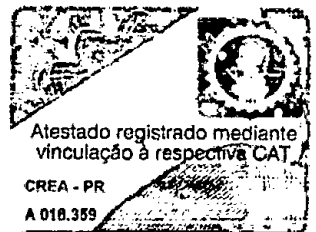
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, em 26 de junho de 2015.



Miguel Ferreira
 MUEL FERREIRA
 SECRETÁRIO
 Siqueira Campos - PR

Vera Lúcia
 Vera Lúcia Cândido Spina
 CPF 014.480.909-54



Rodovia PR 092 km 317 CP. 20
 84.940-000 - Siqueira Campos - PR
 Fone/Fax: 0xx43 - 3559-1622

www.postorecanto.com.br - email: vera@postorecanto.com.br

[Handwritten signature]



000136

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO


Carteira Profissional: PR-123197/D

Acervo Técnico Nº.: **3152/2015**

Selos de autenticidade: **A 018.359**

RNP Nº.: 1710567597

Protocolo Nº.: **2015/00211804**





000138

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: **3152/2015**Protocolo Nº.: **2015/00211804**Selos de autenticidade: **A 018.359**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00211804.

Emitida via Internet em 09/07/2015 11:39:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020- PMSC

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

nº	Nome	Especialidade/ Título	nº do CREA	Assinatura do responsável técnico
1	Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo	Engenheiro Civil	123.197/D	<i>Rodolfo Millarch B. Azevedo</i>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Siqueira Campos, em 14 de outubro de 2020.

VM Construtora e Incorporadora EIRELI
CNPJ 10.669.643/0001-86
Valdirio Alves de Medeiros
Sócio Administrador
RG 5.319.517-2 PR
CPF 022.174.099-64

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ **10.669.643/0001-86**, com sede a Avenida Brasil, nº42, bairro Alecrim, na cidade de Salto Itararé, PR, representada pelo sócio proprietário o Sr. **Valdriano Alves de Medeiros**, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 285, Siqueira Campos/PR, CPF 022.174.099-64, RG 5.319.517-2 -PR, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, Eng.º Civil, CREA PR-123197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Bairro Nações, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4,0 (quatro) horas por dia.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

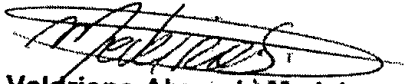
PRAZO DO CONTRATO:


Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2023.

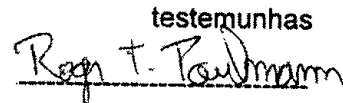
Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos, PR., para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2019.


Valdriano Alves de Medeiros
 Sócio Proprietário
 Contratante – Sócio gerente


Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
 Eng. Civil CREA PR-123.197/D
 Contratado

testemunhas




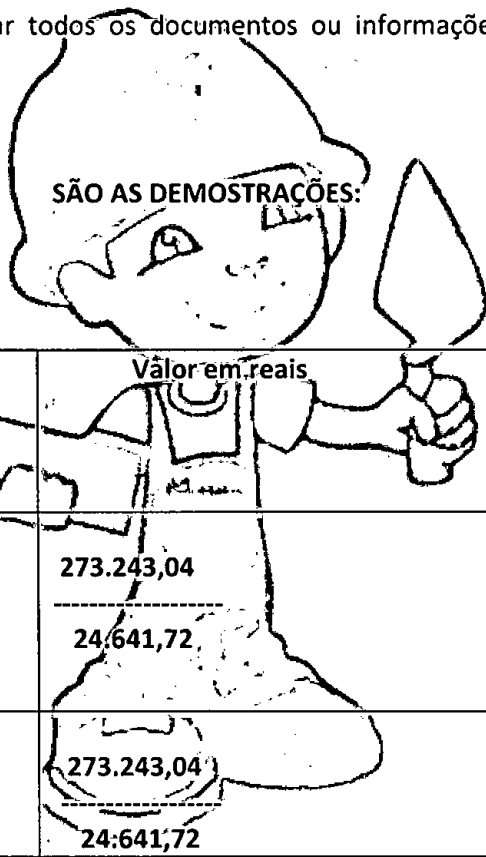


CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.



SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice						
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	273.243,04 ----- 24.641,72	11,08						
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	273.243,04 ----- 24.641,72	11,08						
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">24.641,72</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">=</td> <td style="width: 40%; text-align: center;">24.641,72</td> </tr> <tr> <td style="border-top: 1px solid black; text-align: center;">273.243,04 + 105.125,98</td> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black; text-align: center;">378.369,02</td> </tr> </table>	24.641,72	=	24.641,72	273.243,04 + 105.125,98		378.369,02	0,06
24.641,72	=	24.641,72						
273.243,04 + 105.125,98		378.369,02						

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

MEDEIROS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

000142


CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Siqueira Campos, 14 de Outubro de 2.020.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio-Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

SIDNEY CARVALHO
CRC-028806/O-7 PR
Técnico Contábil
RG 1.920.079-5 PR
CPF: 243.963.549-91

Sidney Carvalho
Rua: Minas Gerais, 1678 - Centro
CEP: 84.940-000 - Siqueira Campos - Paraná
Téc. Cont. CRC/PR 028806/O-7 CPF: 243.963.549-91



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO000123 Sped
REGISTRAR

Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.669.643/0001-86
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
NIRE	41600982614
CNPJ	10.669.643/0001-86
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SIQUEIRA CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1459

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1459
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 10.669.643/0001-86

000144

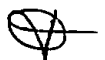
Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 378.369,02
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 105.125,98
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 105.125,98
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 0,00	R\$ 189.080,00
PREDIOS OU EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 580,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 83.500,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (83.954,02)
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (454,02)
S/VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (83.500,00)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 378.369,02
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 24.641,72
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.804,77
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.728,87
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.323,76
FGTS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.054,90
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.350,21
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.075,90
PIS S/FAT. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 191,60
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 884,30
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
OUTRAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PROVISOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 353.727,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.727,30
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.727,30
SALDO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ (66.574,13)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (66.574,13)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 270.301,43
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 270.301,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



000145

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.669.643/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (14.066,76)
(-) IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES		R\$ 0,00	R\$ (14.066,76)
S/VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.459,16)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (11.349,88)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (257,72)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ 364.263,23
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (59.924,27)
(-) (+)COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (59.924,27)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ (29.483,09)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (57,96)	R\$ (29.483,09)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (57,96)	R\$ (29.483,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (11.108,28)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (2.692,17)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.337,27)
(-) 13.SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (57,96)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (57,96)	R\$ (2.999,50)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (11.246,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (11.246,00)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (57,96)	R\$ 295.470,96
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (57,96)	R\$ 295.470,96
(-) PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ (25.111,57)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (10.895,90)
(-) PROVISAO PARA IR		R\$ 0,00	R\$ (14.215,67)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (57,96)	R\$ 270.359,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

000146

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600982614	CNPJ 10.669.643/0001-86
NOME EMPRESARIAL V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	24396354991	SIDNEY CARVALHO: 24396354991	148622006121244765 482455653418162977 811	22/04/2020 a 22/04/2021	Não
Procurador	24396354991	SIDNEY CARVALHO: 24396354991	148622006121244765 482455653418162977 811	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.
B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2020 às 13:33:45

59.29.79.44.64.42.8B.B3
96.22.89.F1.8B.69.53.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000147

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/10/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0315345**

Proposta: **2777413**

Controle Interno (Código Controle): **893878386**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0315345.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89 R PC MARECHAL DEODORO, 1837 - SIQUEIRA CAMPOS - PR - Telefone: 84.940-000

DADOS DO TOMADOR: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86 - RUA D 316 - SIQUEIRA CAMPOS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000148

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.008,85	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.008,85	14/10/2020	12/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
D.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/10/2020	8713202	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
 Proposta: 2777413
 Controle Interno (Código Controle): 893878386
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000



000149

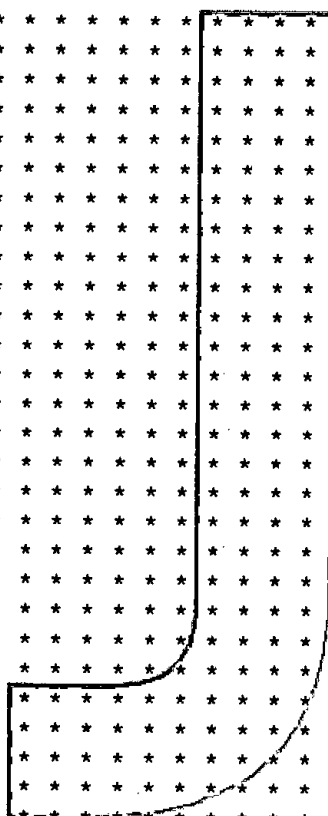
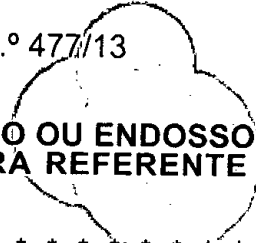
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TP 07/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000150

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000151

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
- Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345

Proposta: 2777413

Controle Interno (Código Controle): 893878386

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000152

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345

Proposta: 2777413

Controle Interno (Código Controle): 893878386

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS
000153

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345

Proposta: 2777413

Controle Interno (Código Controle): 893878386

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000154

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345

Proposta: 2777413

Controle Interno (Código Controle): 893878386

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000155

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
 Proposta: 2777413
 Controle Interno (Código Controle): 893878386
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000156

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345

Proposta: 2777413

Controle Interno (Código Controle): 893878386

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000157

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal em neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
 Proposta: 2777413
 Controle Interno (Código Controle): 893878386
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000



000158

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

A page of a document containing a dense grid of asterisks, likely representing a data table or a form template. The grid is approximately 35 columns wide and 85 rows high. There are several handwritten annotations on the page: a large, irregular cloud-like shape is drawn on the right side, partially overlapping the grid; a rectangular box is drawn around a portion of the grid in the lower right quadrant; and a signature is written at the bottom right corner of the page.

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

000159

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000160

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

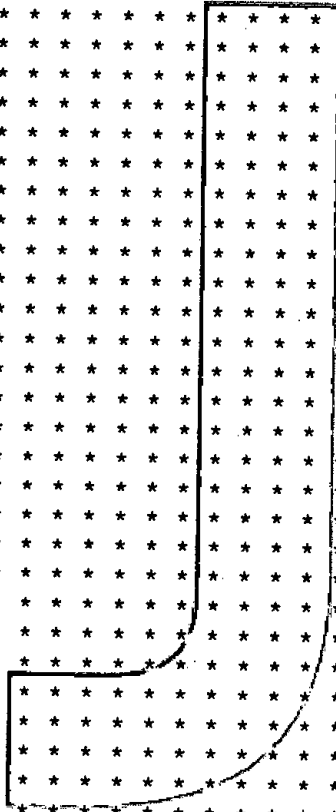
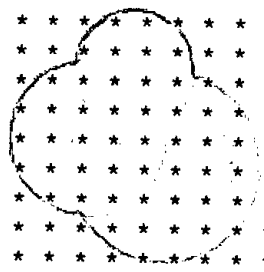


000161

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0315345
Proposta: 2777413
Controle Interno (Código Controle): 893878386
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0315345.000000

junto
SEGUROS

000163

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0315345

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Nome:

RG:

Cargo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000164

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000976/2020

Número único: 629.32W.4E7-J2

Número do processo: 1362.0000976/2020

Número do protocolo: 11867

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF/CNPJ do requerente: 10.669.643/0001-86

Número do documento:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Requerente: 9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Beneficiário: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV Nº 00316 - 84940-000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Endereço:

Município: Siqueira Campos - PR

Complemento:

Fax:

Loteamento:

Condomínio:

Notificado por: Não notificar

Telefone:

Celular: (43) 99987-8586

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Atualmente com: Juliana Rosa

Protocolado por: Juliana Rosa

Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não


Concluído em:

Protocolado em: 14/10/2020 08:43

Previsto para:

Súmula: ENVELOPE"02" - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:43:55

[Handwritten scribbles]

MEDEIROS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 10.689.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cop: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

000165



V. M. CONSTRUTORA E INC. EIRELI - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/10/2020

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribbles]

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**PROPOSTA DE PREÇO**

Siquera Campos, 14 de Outubro de 2020.

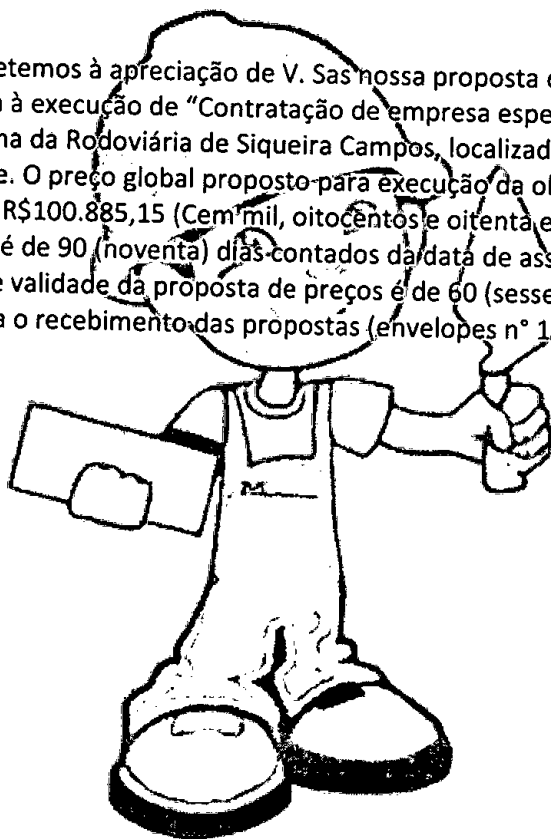
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco", da licitação em epígrafe. O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$100.885,15 (Cem mil, oitocentos e oitenta e cinco, e quinze). O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86

Insc. Est. 9058082730

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua D, 316, Parque Industrial 4

Siqueira Campos - PR 84.940-000

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		REMOÇÃO						R\$ 1.799,55
1.1.1	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	8,00	7,94	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 1.799,55
1.1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	27,40	8,21	R\$ 10,34	R\$ 283,32	
1.1.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	13,20	26,54	R\$ 33,44	R\$ 441,41	
1.1.4	97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	3,63	50,09	R\$ 63,11	R\$ 229,09	
1.1.5	97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	30,23	20,1	R\$ 25,33	R\$ 765,73	
2		ACABAMENTOS INTERNOS						R\$ 41.438,58
2.1		PAREDES						R\$ 12.006,28
2.1.1	73774/1	DIVISORIA EM MARMORTE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	20,20	344,12	R\$ 433,59	R\$ 8.758,52	
2.1.2	88631	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M³	3,16	408,71	R\$ 514,97	R\$ 1.627,31	
2.1.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	31,60	40,7	R\$ 51,28	R\$ 1.620,45	R\$ 2.548,99
2.2		PISOS						
2.2.1	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMA E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOlhADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOlhADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	30,23	37,54	R\$ 47,30	R\$ 1.429,88	
2.2.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M²	30,23	29,38	R\$ 37,02	R\$ 1.119,11	
2.3		FORRO						
2.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	30,23	40,38	R\$ 50,88	R\$ 1.538,10	R\$ 1.538,10
2.4		PINTURA INTERNA						
2.4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	224,00	11,17	R\$ 14,07	R\$ 3.151,68	R\$ 3.151,68
2.5		ESQUADRIAS						
2.5.1	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	9,66	390,41	R\$ 491,92	R\$ 4.751,95	R\$ 17.373,37
2.5.2	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHADA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M²	3,78	498,63	R\$ 628,27	R\$ 2.374,86	
2.5.3	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1722,72	R\$ 2.170,63	R\$ 2.170,63	
2.5.4	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO USO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALZAR. AF 12/2019	M²	8,29	316,22	R\$ 398,44	R\$ 3.303,07	
2.5.5	94573	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	13,20	286,97	R\$ 361,58	R\$ 4.772,86	

10.669.643-0001-86

Insc. Est. 9058082730

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Rua D. 316, Parque Industrial 4
 Siqueira Campos - PR 84.940-000

Página 1 de 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos, localizada na Rua Pernambuco"

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS - PR

PROponente: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

R. D N° 316, PARQUE INDUSTRIAL 4 - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

TP: 07/2020 - PMSC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %			
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.799,55	1,78	100,00			
2	ACABAMENTOS INTERNOS	41.438,68	41,08	50,00	50,00		
3	ACABAMENTOS EXTERNOS	52.015,25	51,56			100,00	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.631,67	5,58			100,00	
TOTAL SIMPLES - %			100,00	22,32	20,54	57,14	0,00
TOTAL SIMPLES - R\$		100.885,15		22.517,57	20.721,81	57.645,77	0,00
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	22,32	42,86	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		100.885,15		22.517,57	43.239,38	100.885,15	100.885,15

SIQUEIRA CAMPOS, 14 DE OUTUBRO DE 2020

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME
 CNPJ: 10.669.643/0001-86



10.669.643-0001-86
 Insc. Est. 9058082730
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Rua D. 316, Parque Industrial 4
 Siqueira Campos - PR 84.940-000

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
 Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
 CPF 051.887.549-08
 CREA 123.197/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000170
TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 92/2020
Processo de Licitação: 81/2020
Data do Processo: 21/09/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Número da ATA: 27/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIARIA DE SIQUEIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO.

Ao(s) 14 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 016/2020, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitação nº 81/2020, Licitação nº 7/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 14 de Outubro de 2020

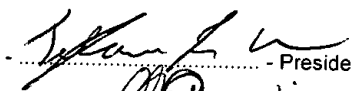

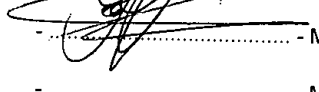
COMISSÃO:

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSE GONCALVES

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - MEMBRO
 - MEMBRO
..... - MEMBRO

MEMORANDO INTERNO

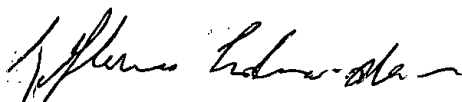
De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 16 de SETEMBRO de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 07/2020 para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,



Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 248/2020.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Tomada de Preço n.º 07/2020, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 19 de outubro de 2020.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

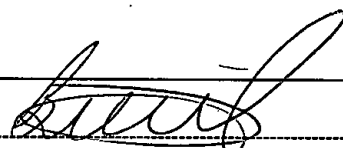
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIARIA DE SIQUEIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010743 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1	0,0000	100.885,15
	1		100.885,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.4.4.90.51.00.00.00.00 (528) Saldo: 96.137,28



FABIANO LOPES BUENO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000174

TOMADA DE PREÇO 07/2020

CONTRATO Nº 181/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS -PR E A EMPRESA V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Siqueira Campos - Pr, situado na Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos PR; CNPJ: 76.919.083/0001-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.066-9/PR, CPF nº 855.416.729-53, e a empresa V.M. CONSTRUTORA - E - INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ 10.669.643/0001-86, localizada na Rua D - Area Industrial IV Nº 00316 Siqueira Campos - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Valdriano Alves de Medeiros portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.319.517-2 CPF nº 022.174.099-64, residente na cidade de Siqueira Campos - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 20/10/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos localizada na Rua Pernambuco", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº tomada de preço 07/2020, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 100.885,15 (cem mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.99.01.00.00.00 - Obras e instalações

(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1100 - Dep Mun. Obras



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

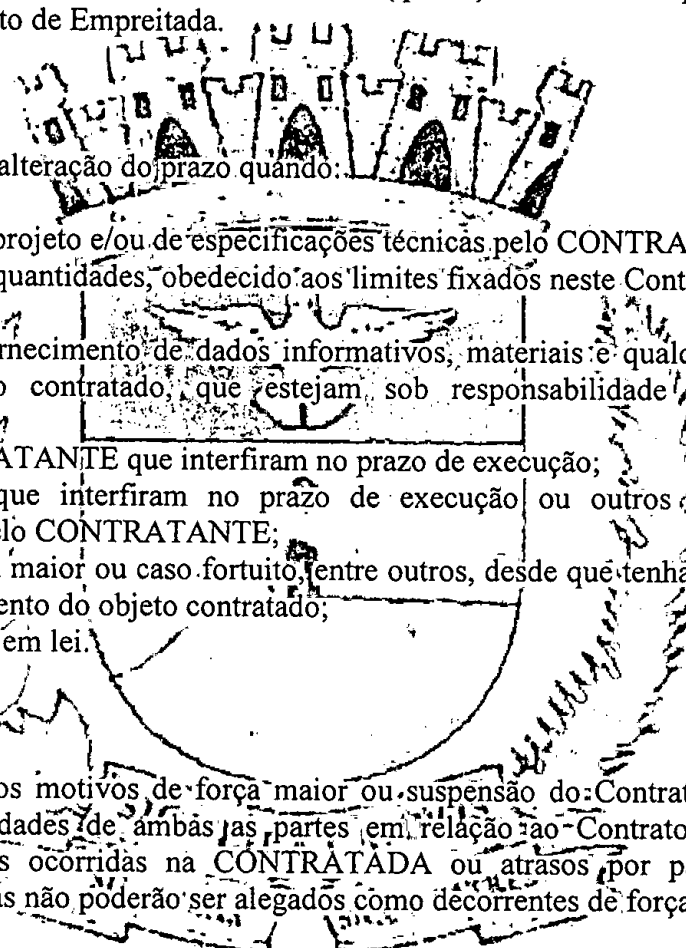
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação,



não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados, da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GEIP, com as folhas detalhadas e resumidas, por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;



- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME - CNPJ nº 10.669.643/0001-86

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000180

no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela



CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos tores são de



conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000187

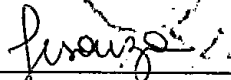
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

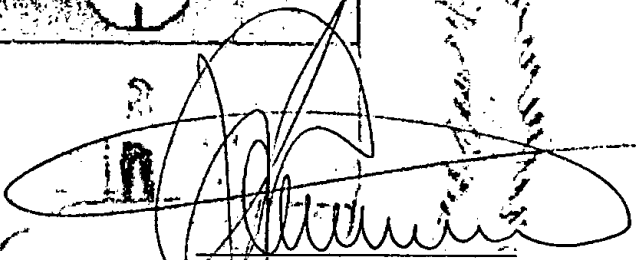
Siqueira Campos -Pr 20 de Outubro de 2020


Fabiano Lopes Bueno
CONTRATANTE


L.V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8/PR


Kelly Silva do Carmo
RG: 10.468.382-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

LEI Nº 1.418/2020

SUMULA: "Autoriza alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Organizativa através da abertura do um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, ANTOUOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Implantação
19.08 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
19.02 Departamento Municipal de Esportes e Lazer
27.012.004.1.023.009 Implantação e Manutenção de Quadras Esportivas
4.4.90.51.00.00 3801 indenizações e restituições R\$ 11.400,00

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
20.02 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde
(052) 3.3.90.30.00.00 1072 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 7.750,00

10.304.0075.2.129.000 Divisão de Vigilância Sanitária
(603) 3.3.91.97.00.00 1494 Ajuda para cobertura de dívidas anteriores R\$ 3.000,00

70.01 Departamento Municipal de Rede Socio Assistencial e Habitação
08.244.0001.5.004.000 Incentivo à Pessoa com Deficiência - Ônibus APAE R\$ 49.747,69

4.4.90.51.00.00 3801 indenizações e restituições R\$ 420,00
4.4.90.53.00.00 1901 indenizações e restituições R\$ 30,00

08.244.0001.5.005.000 Incentivo à Família Paranaense Transferência Autônoma
3.3.90.93.00.00 3802 indenizações e restituições R\$ 1.475,70
3.3.90.93.00.00 4902 indenizações e restituições R\$ 30,00

08.244.0001.2.125.000 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.25.00.00 0718 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 1.644,72
3.3.90.39.00.00 3723 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 1.216,71
3.3.90.39.00.00 3724 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 765,51

21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho
15.451.0056.1.023.000 Recurso Ac. Planejamento
4.4.90.51.00.00 1806 indenizações e restituições R\$ 491,00

**CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica liquidada alterada a Lei nº. 1.322, de 28 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando o atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício 2020 - O.G., através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

**CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura do Crédito Adicional Especial na Lei nº 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 801 Recurso Estadual para compra do ônibus para o APAE no valor de R\$ 400,00, provável excesso na arrecadação na fonte 802 FEAS ADESPON no valor de R\$ 30,00 e superávit apurado em exercício anterior nos seguintes fontes de recursos: fonte 719 no valor de R\$ 1.844,72, fonte 723 no valor de R\$ 1.716,71, fonte 724 no valor de R\$ 75,51, fonte 802 FEAS ADESPON no valor de R\$ 1.475,70 e dotação pessoal do chefe do executivo central de saque.

19.08 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
19.02 Departamento Municipal de Esportes e Lazer
27.012.004.1.023.009 Implantação e Manutenção de Quadras Esportivas
4.4.90.51.00.00 3801 indenizações e restituições R\$ 11.400,00

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
20.02 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde
(051) 3.3.90.34.00.00 1077 Outras desp. De pessoal decorrentes contratos R\$ 7.750,00

10.304.0075.2.129.000 Divisão de Vigilância Sanitária
(422) 4.4.90.52.00.00 1494 Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00

70.01 Departamento Municipal de Rede Socio Assistencial e Habitação
08.244.0001.5.004.000 Incentivo à Pessoa com Deficiência - Ônibus APAE R\$ 49.747,69

(501) 4.4.90.52.00.00 3801 Equipamentos e material permanente R\$ 30,00

21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho
15.451.0056.1.023.000 Recurso Ac. Planejamento
(501) 4.4.90.51.00.00 1806 indenizações e restituições R\$ 491,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 27 de outubro de 2020

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a Homologação do Processo 81/2020 Tomada de Preço 07/2020 e o Extrato de Contrato nº 181/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma da Rodoviária de Siqueira Campos localizada na rua Pernambuco.

VALOR TOTAL: 100.885,15 (cem mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Siqueira Campos, 20 de outubro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 24/2020 e o Extrato de Contrato nº 182/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Milena Vilas Boas Roblis

OBJETO: Aquisição de 500 litros de Herbicida Glifosato para manutenção e limpeza das vias públicas e serviços nas zonas rurais do Município.

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Siqueira Campos, 20 de outubro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 41/2020

OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos para os diversos Departamentos do Município e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 07 (sete) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO: www.compras.gov.br

ABERTURA: 12 de novembro de 2020 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Siqueira Campos, 29 de outubro de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmixes, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia: 12/11/2020.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020 - Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 29 de outubro de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.509.801/0001-52
Av. Alexandre Lopes dos Santos, 481 - CEP: 84.700-000 - JAPIRÁ/PR
Tel: (043) 355-1481 - FAX: (043) 355-1481

PREÇO ESTIMADO R\$ 23.220
LEI Nº 114 DE 15/01/2009 - LEI Nº 114 DE 15/01/2009 - LEI Nº 114 DE 15/01/2009

EMPRESA ADICIONADA AO CONTRATO Nº 272/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE E LIMPEZA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, VALOR TOTAL R\$ 23.220,00

Item	Descrição de produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	100kg	100kg	100	232,20	23.220,00

Siqueira Campos, 29 de outubro de 2020.
ANGÉLO MARCELO VIELATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a Homologação do Processo 080/2020 Tomada de Preço 06/2020 e o Extrato de Contrato nº 180/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma do prédio da Câmara municipal o CRAS da cidade de Siqueira Campos, conforme projetos, memorial descritivo e demais planilhas.

VALOR TOTAL: 85.536,76 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Siqueira Campos, 19 de outubro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Royle, 623
Siqueira Campos - Paraná
(41) 99933-7695 (43) 99604-4882

SUCURSAL ANTONIO PROCOPIO
Rua Getúlio B Almeida, 130
João Vile Verde
(43) 99041-9557

DIREÇÃO
Isamara Deon

SUCURSAL ANTONIO
Darcio Braga

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB 0619274/PR

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Torrinha	Siqueira	Atalaia
Campo Largo	Cunha	Rancho Alegre	Candonga
Luiziana	Pilar	Pimenta do Meio	Ribeirão do Pinhal
Marilândia	Marilândia	Florencia	Neópolis
Monte Castelo	Monte Castelo	São João do Oeste	Boa Vista
Monte Nevoeiro	Monte Nevoeiro	Santa Amélia do Sul	San Carlos
Paraná	Paraná	Santa Maria do Oeste	Santa Helena do Sul
Paranaguá	Paranaguá	Imbituba	Ribeirão do Paraná
Piraquara	Piraquara	Marcelino Ramos	Rio do Sul
Praia Grande	Praia Grande	Paranaguá	Itaipulândia
Realeza	Realeza	Santa Helena	Itaipu
Salto Água Branca	Salto Água Branca	Santa Inês	Itaipu
Santa Cecília do Paraná	Santa Cecília do Paraná	Verê	Itaipu
Santa Cruz do Oeste	Santa Cruz do Oeste	Verê	Itaipu
Santa Helena	Santa Helena	Verê	Itaipu
Santa Inês	Santa Inês	Verê	Itaipu
Santa Maria do Oeste	Santa Maria do Oeste	Verê	Itaipu
Santa Vitória do Paraná	Santa Vitória do Paraná	Verê	Itaipu
Telemaco Bruno	Telemaco Bruno	Verê	Itaipu
Umuarama	Umuarama	Verê	Itaipu
Vila Rica	Vila Rica	Verê	Itaipu



MEMORANDO INTERNO

Em 27 de Novembro de 2020.

Ao Departamento de administração

TOMADA DE PREÇO: 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SIQUEIRA CAMPOS- PR, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, SOB-REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Eu, **Kelly Silva do Carmo**, Diretora de Planejamento Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, com formação em **ARQUITETURA E URBANISMO**, CAU/BR: **A163454-2** venho através deste, solicitar que seja **ADITIVADO** o valor de **R\$: 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), (Conforme planilha em anexo).

Referente aos ITENS: 1.1.4, SINAPI: 97622 - **DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 / 1.1.5, SINAPI: 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 / 4.1.1, SINAPI: 92979. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**, do contrato nº 181/2020, para Reforma da Rodoviária do Município de Siqueira Campos, localizado na Rua Pernambuco, da empresa vencedora V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, portadora do CNPJ: 10.669.643/0001-86.

Visto que o objeto de solicitação se refere há uma obra de **REFORMA**, conforme consta no contrato, portanto como se tratar de um edifício antigo, ao iniciar as intervenções foi verificado que o item supracitado não se fazia compatível à quantidade necessária para a execução e finalização da obra, sendo a realização deste serviço, de extrema importância pra sua funcionalidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000190

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Sem mais para o momento, é esse o nosso entendimento.

Atenciosamente

À análise do departamento competente.

KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR: A163454-2



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Obra: REFORMA DA RODOVIARIA VELHA

Área: 320,34 M²

DATA: 30/11/2020

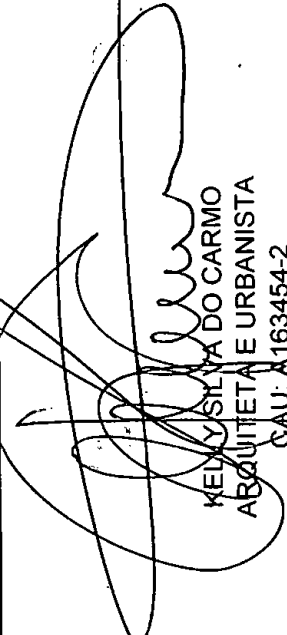
ADITIVO CONTRATUAL



BDI = 26%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.708,27
1.1		REMOÇÃO						R\$ 1.708,27
1.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	7,00	R\$ 50,09	R\$ 63,11	R\$ 441,77	
1.1.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	50,00	R\$ 20,10	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50	
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 2.091,73
4.1		MATERIAL						R\$ 2.091,73
4.1.1	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	292,96	R\$ 5,67	R\$ 7,14	R\$ 2.091,73	
TOTAL								R\$ 3.800,00

SIQUEIRA CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.


 KELLY SILVA DO CARMO
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A163454-2

000191

000132

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 30 de novembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 07/2020 para análise e parecer jurídico quanto ao pedido de aditivo apresentado pela Diretora de Planejamento, Projeto e convênios do Município.

Atenciosamente,


Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 284/2020.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL.

À apreciação deste Departamento Jurídico, veio memorando da Comissão de Licitação solicitando parecer jurídico em relação ao pedido de aditivo do contrato n. 181/2020 cujo objeto é a execução de obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos:

A Diretora de Planejamento Projetos e Convênios através de memorando interno que deverá ser juntada e numerada nos autos originais Tomada de Preço n. 7/2020 apresentou as justificativa para o aditivo contratual.

Analisando os documentos contidos no processo licitatório vislumbra-se que a contratada possui vínculo contratual com o município e vigência 20 de outubro de 2021 conforme contrato juntado nos autos.

Sob o aspecto legal a Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Segundo as informações prestadas pelo Planejamento Projetos e Convênios (memorando) houve a necessidade do aumento quantitativo.

Assim, com base nos dados apresentados através do memorando no presente processo este Departamento entende que existem elementos que sinalizam o aditivo contratual, registrando apenas que as análises foram realizadas com bases nos documentos juntados ao processo sem, contudo finalizar juízo de valor sobre a veracidade dos fatos.

Deste modo opino pela legalidade do pedido de aditivo quantitativo desde que tal alteração respeite o limite legal demonstrados acima, relembrando que o presente parecer analisou apenas o aspecto jurídico devendo o departamento competente realizar o levantamento numérico e financeiro do pedido.

Destaco ainda que a legalidade do presente parecer fica condicionada ao aval da controladoria interna do município.

É o parecer

Siqueira Campos, 30 de novembro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

000195

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020 REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.066-9/PR, CPF nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.669.643/0001-86, localizada na Rua D – Area Industrial IV Nº 00316 Siqueira Campos – Pr, neste ato representada por Valdriano Alves de Medeiros portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.319.517-2 CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução da obra: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos localizada na Rua Pernambuco", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº tomada de preço 07/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantitativo dos itens 1.1.4, 1.1.5 e 4.1.1, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


000136

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços referente ao edital de Tomada de Preços nº 07/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2020.




FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal
Contratante



**V. M. Construtora e Incorporadora
Ltda**
Contratada

TESTEMUNHAS:



Angélica Oliveira Silva Rodrigues
RG: 10.497.025-7/PR



Kelly Silva do Carmo
RG: 10.468.382-7

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 937/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 363/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar para o processo de escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino (Centro de Educação Infantil "Dona Zezé" e Escola Municipal "Cecília Meireles"), os professores e servidores da Rede Municipal de Ensino. § 1º: A eleição será por voto direto e secreto, proibido o voto por representação. § 2º: A eleição será realizada nas sedes das próprias escolas, e votarão os professores e funcionários em exercício em cada um dos respectivos estabelecimentos de ensino, obviamente, para o cargo de Direção daquela instituição específica, **no dia 15 de dezembro de 2020, dividido em dois períodos às 08:00 às 11:00 horas na Escola Municipal "Cecília Meireles" e das 13:00 às 16:00 horas no Centro de Educação Infantil "Dona Zezé".** § 3º: Aquela que eventualmente tenha vínculo funcional nos dois estabelecimentos, deverá votar em ambos. § 4º: O mandato em epígrafe será de 02 (dois) anos, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, para exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas nos períodos de funcionamento do estabelecimento, sendo por simetria a Constituição Federal, admitida a reeleição para mais um eventual mandato de igual período.

Artigo 2º: Poderá ser votado o candidato que comprove:

- I- Ser ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Municipal e possuir demais encargos previstos no Artigo 32 da Lei 363/2008;
- II- Possuir curso superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Educação, com Certificado de conclusão devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, nos termos do Artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96), observada a experiência mínima de 03 (três) anos de docência (Artigo 32 da Lei Municipal nº 363/2008);
- III- Não estar em estágio probatório;
- IV- Apresentar plano de trabalho do cargo.

§ 1º: O candidato poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso daquele onde executa suas funções no momento do registro.

Artigo 3º: Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que:

- Primeiro: seja o mais velho no pleito;
- Segundo: seja o mais antigo no magistério municipal;
- Terceiro: possua o maior número de títulos na área educacional, tais como, licenciatura, especialização, mestrado, doutorado, etc.;

Artigo 4º: O Prefeito Municipal designará, por Portaria, uma Comissão Organizadora composta por no mínimo 05 (cinco) membros, entre professores e funcionários que se encontrem em atividade junto ao Departamento Municipal de Educação, os quais em conjunto, se encarregarão da condução do processo de votação (inscrição, documentação, etc) e apuração do resultado.

Artigo 5º: Será confeccionada pela Comissão Organizadora uma lista com os nomes dos votantes, que servirá, também, como lista de presença na cidade Eleição.

Artigo 6º: O resultado do Pleito será informado ao Sr. Prefeito Municipal através de Ofício, para posterior homologação.

Artigo 7º: O servidor que preencher os requisitos preestabelecidos e tiver interesse em concorrer ao Cargo de Diretor, deverá registrar sua candidatura, **entre os dias 01 a 11 de dezembro de 2020**, munido de documentação constante da Ficha de inscrição, e ser retirado no Departamento Municipal de Educação, local também, onde será efetuado o pertinente registro de candidato.

Artigo 8º: Estão aptos a votar, todos os Professores e Funcionários do Departamento Municipal de Educação, sendo em caráter obrigatório os votos daqueles que se encontrem em plena atividade, conforme disposto no Artigo 32 da Lei Municipal 363/2008.

Artigo 9º: O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo eleitoral, será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista dos aptos a votar.

Artigo 10º: Será aplicado ao Professor(a) eleito (a) para o cargo de Diretor(a) o determinado no § 1º, do artigo 30, da Lei Municipal 363/2008. Posto que em requerimento à APP - Sindicato, sobre o tema se mostrou em desconformidade com o parecer do Acórdão 3899/17, do TCE - PR, defendendo que o referido artigo de lei municipal é legal. Diante disso ficou conveniado que o Município irá fazer nova consulta ao Tribunal de conta do Estado do Paraná, afim de dirimir a discussão.

§ 1º - até que o Município obtenha uma resposta definitiva do TCE - PR, será adotado a determinação legal municipal.

§ 2º - Para o caso do TCE - PR apresentar um convencimento diferente do aqui exposto, será de responsabilidade do Professor(a) eleito(a) como Diretor(a), as consequências da mudança de entendimento, sendo o caso, deverá inclusive providenciar a devolução de remuneração recebida em desacordo com o entendimento exarado.

Artigo 11: Eventuais recursos deverão, impreterivelmente, ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação do ato, perante a Comissão Organizadora (1ª Instância), que, se necessário, encaminhará ao Departamento Municipal de Educação (2ª Instância).

Artigo 12: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Departamento Municipal de Educação.

Conselheiro Mairinck, 01 de dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 84 de 02 de Dezembro de 2020.

Aprova o Projeto de Loteamento denominado RESIDENCIAL IMPERIAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, Lei Municipal nº 510/13 e demais legislações correlatas, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, tendo por objeto pedido de aprovação do Residencial Imperial por CMK Incorporadora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.638.930/0001-76;

Considerando o novo parecer do Engenheiro Civil concursado desta Prefeitura Municipal, apontando que o loteador cumpriu as exigências legais preliminares inclusive apresentando todos os documentos exigidos no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 510/13, assim não vendo óbice na aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequentemente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, e qual se não executada ensejará as sanções determinadas nos artigos 50 e 57, da Lei Municipal nº 510/13;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de CMK Incorporadora Ltda - EPP, denominado Residencial Imperial, com área total loteada de 80.041,00 m² (oitenta mil e quarenta e um metros quadrados), área em lotes de 51.617,18 m² (cinquenta e um mil seiscentos e dezessete metros e dezoto decímetros quadrados), área total em ruas de 20.817,55 m² (vinte mil oitocentos e dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), área Institucional de 3.543,25 m² (três mil quinhentos e quarenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Área de Preservação Permanente de 1.843,45 (um mil oitocentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e área verde de 2.219,53 m² (dois mil, duzentos e dez e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados); conforme Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, protocolado nesta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exonera o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprovarem não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 471/65 e Lei Complementar Municipal nº 510/13, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, os respectivos Termos do Cauçamentamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, no teor do art. 16, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos de Lei, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de Dezembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitta
Departamento de Obras Públicas,
Viçação e Urbana

000197



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 108/2020

Ementa: "Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID 19, e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decreto nº 6.294 do Governo do Estado do Paraná editado em 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 h05, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação e circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos Arts. 1º, 2º e 3º aplica-se as penalidades da Lei Municipal 1.406 de 22 de setembro de 2020.

Art. 5º Revoga-se o decreto 105 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 15 dias, podendo ser prorrogado.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 43/2020, cujo objeto é: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Linha Pesada - Máquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR e Linha pesada - caminhão MB, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
202/2020	Industria de Implementos Agrícolas Barbosa.	R\$ 165.000,00

Siqueira Campos, 07 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2020, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Aditivo de quantitativo referente aos itens 1.1.4, 1.1.5 e 4.1.1 da planilha orçamentaria, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL